



RELATÓRIO Nº 201701952

QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO?

Unidade examinada: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas (IFAL).

Objeto: Apuração de denúncias cadastradas no Banco de Denúncias.

Ação: 20RL – Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica.

Programa: 2080 – Educação de qualidade para todos.

Escopo: Contratação de serviços terceirizados e gestão de pessoas e veículos.

Referencial legal: Lei nº 8.112/1990, Lei nº 8.745/1993, Lei nº 11.788/2008 e Lei 12.506/2011

POR QUE O TRABALHO FOI REALIZADO?

A ação destinou-se a apurar denúncias de pagamentos indevidos em contratos de terceirização, acúmulo ilegal de cargos públicos, descumprimento de jornada de trabalho, fraude em concurso público, dentre outras, as quais estão cadastradas no banco de denúncias, sob nº 3B00CB6BFE0D4, 4A60GB6BBA4C6, 5B10BB6BEC0F9, 6C90JB5BFE8A4, 8C40GB6AJB7D9, 9A40CB6AJA0A7 e 9C30JB5BFD9A8.

QUAIS AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS? QUAIS RECOMENDAÇÕES FORAM EMITIDAS?

Com base nos exames realizados, confirmou-se a ocorrência de irregularidades relativas a acúmulo indevido de cargo público; a uso irregular de veículo oficial; a atos antieconômicos em execução contratual; sobrepreço em contrato de vigilância patrimonial; e ao cumprimento de jornada de trabalho de servidores.

Visando corrigir os problemas identificados pela fiscalização, recomendou-se a promoção de capacitação dos servidores responsáveis pelas áreas de licitação e contratos; a repactuação de contrato de vigilância patrimonial; a apuração de responsabilidades por irregularidades na gestão de pessoas e veículos, dentre outros.



SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Ordem de Serviço: 201701952

Município/UF: Maceió/AL

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instrumento de Transferência: Não se Aplica

Unidade Examinada: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas

Montante de Recursos Financeiros: Não se aplica.

1. Introdução

Os trabalhos de campo foram realizados no período de 21 de novembro de 2017 a 24 de novembro de 2017 sobre a aplicação dos recursos do programa 2080 - Educação de qualidade para todos / 20RL - Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica nos municípios de Maceió/AL e Piranhas/AL.

A ação fiscalizada destina-se a apurar as demandas relativas ao Ifal, cadastradas no banco de denúncias, sob os n°s 3B00CB6BFE0D4, 4A60GB6BBA4C6, 5B10BB6BEC0F9, 6C90JB5BFE8A4, 8C40GB6AJB7D9, 9A40CB6AJA0A7 e 9C30JB5BFD9A8, conforme detalhado no subprojeto #70602 (CGUPROJ).

As citadas denúncias tratam de diversas irregularidades que supostamente teriam ocorrido no âmbito do Ifal, tais como a pagamentos indevidos em contratos de terceirizados, acúmulo ilegal de cargos públicos, descumprimento da jornada de trabalho, fraude em concurso público, além de várias outras irregularidades cometidas por servidores da alta cúpula do Ifal - *Campus Piranhas*, como: assédio moral, desvio de função de servidores, cometimento de crime de calúnia, desvio de conduta ética, uso irregular de veículo oficial, entre outras.

2. Resultados dos Exames

Os resultados da fiscalização serão apresentados de acordo com o âmbito de tomada de providências para saneamento das situações encontradas, bem como pela forma de monitoramento a ser realizada por este Ministério.

2.1 Parte 1

Nesta parte serão apresentadas as situações evidenciadas que demandarão a adoção de medidas preventivas e corretivas por parte dos **gestores federais**, visando à melhoria da execução dos Programas de Governo ou à instauração da competente tomada de contas especiais.

2.1.1. Ausência de irregularidade na execução do contrato de vigilante terceirizado.

Fato

Por meio da Ordem de Serviço nº 201701952 foi realizada auditoria no Instituto Federal do Alagoas (Ifal) com o fim de apurar demanda apresentada ao Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União (Código da demanda 3B00CB6BFE0D4 e NUP 00106.000741/2016-88). A demanda apontou para ocorrência de “*possível irregularidade nos contratos de terceirização do IFAL. Como um funcionário terceirizado recebe um salário de servidor concursado? Por último um vigilante terceirizado recebendo R\$ 7.585,00, salário de um agente federal em início de carreira*”.

Para tanto, foi realizada a análise do processo licitatório nº 23041.012760/2014-92 – Pregão nº 15/2015, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada vigilância armada nas dependências do Ifal, Reitoria e seus Campi, mediante o regime de contratação indireta, empreitada por preço global.

A partir dessa análise, constatou-se que a informação não procede, pois o valor inicialmente pactuado, por exemplo, no contrato nº 03/2015, firmado entre o Ifal – Campus Piranhas e a empresa Tigre Vigilância Patrimonial de Alagoas Ltda., conforme a seguir descrito, foi de R\$ 6.918,12 (posto diurno) e de R\$ 8.197,92 (posto noturno) com escala 12 x 36 horas. Destaque-se que o posto de trabalho com a referida escala de trabalho é composto por dois vigilantes. Logo, no Ifal – Campus Piranhas, por exemplo, o valor contratado foi de R\$ 6.918,12 (posto diurno) com a prestação de serviços de dois vigilantes no período diurno, ou seja, o custo de um vigilante para o mencionado Campus no início do contrato era de R\$ 3.459,06 (R\$ 6.918,12/2= R\$ 3.459,06) e não de R\$ 7.585,00 como apontado.

A quantidade de homens por posto e o valor por posto inicialmente contratado podem ser observados nos quadros a seguir:

Local da Prestação dos Serviços	Tipo de Serviço		Qtde. de Postos	Qtde. de Homens por Posto	Qtde. Total de Homens por Posto
Piranhas	Turno Diurno de 12 horas		3	2	6
	Turno Noturno de 12 horas		3	2	6

Fonte: Processo nº 23041.012760/2014-92, fls. 978 e 979

Unidade/Campus	Quantidade de Postos		Valores em R\$		
	Diurno	Noturno	Diurno	Noturno	Mensal
Piranhas	03	03	6.918,12	8.197,92	45.348,12
TOTAL MENSAL			20.754,36	24.593,76	
TOTAL PARA 12 MESES			544.177,44		

Fonte: Folha nº 146, cláusula quarta, do contrato nº 03/2015, firmado entre o Ifal – Campus Piranha e a empresa Tigre Vigilância Patrimonial de Alagoas Ltda., processo nº 23041.012760/2014-92 – Pregão nº 15/2015. (Vigência: de 30/10/2015 a 30/10/2016)

Conforme cláusula quinta do Termo Aditivo nº 01/2016 (Vigência: de 30/10/2016 a 30/10/2017), os valores dos postos foram:

SERVIÇO	NÚMERO DE POSTOS	VALOR DO POSTO (R\$)	VALOR MENSAL DO SERVIÇO (R\$)	VALOR GLOBAL DO SERVIÇO (R\$)
Vigilante turno diurno de 12 horas	02	7.661,72	15.323,44	183.881,28
Vigilante turno noturno de 12 horas	02	9.085,85	18.171,70	218.060,40
				33.495,14
				401.941,68

Fonte: Folha nº 261, cláusula quinta, do Termo Aditivo nº 01/2016 ao contrato nº 03/2015, firmado entre o Ifal – Campus Piranha e a empresa Tigre Vigilância Patrimonial de Alagoas Ltda., processo nº 23041.012760/2014-92 – Pregão nº 15/2015. (Vigência: de 30/10/2016 a 30/10/2017)

Portanto, a informação não procede, pois não levou em conta que o valor do posto de trabalho prevê o pagamento de dois vigilantes.

2.1.2. Antieconomicidade com a manutenção após o primeiro ano da execução contratual do custo correspondente à Aviso Prévio Trabalhado e falta apresentação de metodologia de cálculo referente a itens da planilha de custos e de formação de preços.

Fato

Na análise do processo licitatório nº 23041.012760/2014-92 – Pregão nº 15/2015, realizado pelo Ifal para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância armada, constatou-se no exame das planilhas de custos e de formação de preços que, mesmo após a vigência do primeiro ano do contrato, foram mantidos os valores correspondentes ao Aviso Prévio Trabalhado, como ocorreu, por exemplo, no processo nº 23041.015522/2015-10 (Campus Piranhas), fls. 294.

Por meio da Solicitação de Auditoria (SA) nº 201701952/03, item 1.1, solicitou-se que o Ifal apresentasse justificativa para a manutenção, após o primeiro ano da execução contratual, do custo correspondente ao Aviso Prévio Trabalhado no percentual de 1,94%, contrariando o Acórdão TCU 3006/2010 – Plenário, a seguir transscrito:

“9.2.2. supressão do percentual (...) da Planilha de Custo dos Serviços Contratados, referente ao Aviso Prévio Trabalhado, tendo em vista que os referidos custos consideram-se integralmente pagos no primeiro ano do Contrato, devendo ser zerado nos anos subsequentes, nos termos do cálculo demonstrado quando da apreciação do Acórdão TCU nº 1904/2007 – Plenário.”.

Em resposta assim se pronunciou a Unidade:

Informamos que as planilhas de custo e formação de preços analisadas pela Comissão de Repactuação, normalmente traz valores já aditivados renovando apenas as vigências, não participando assim das negociações nos aditivos contratuais. Reconhecemos a responsabilidade quanto a não informação da retirada do item aos setores responsáveis, admitimos rever os atos com a finalidade de demonstrar os possíveis custos não renováveis.

Resposta da Unidade

Vale ressaltar que a partir da publicação do Acórdão nº 1186/2017 – TCU – Plenário, de 07/06/2017, o Tribunal determinou que se houver prorrogação contratual, o percentual máximo a título de Aviso Prévio Trabalhado será de 0,194% a cada ano de prorrogação, conforme a seguir transcrito:

“...9.2. determinar ao Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região que, nas futuras contratações de mão de obra terceirizada, esteja expresso na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, nos termos dos Acórdãos 1904/2007-TCU-Plenário e 3006/2010-TCU-Plenário, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme ditames da Lei 12.506/2011;”.

Além disso, foi solicitado, ainda, no item 2 da mencionada SA, que fosse apresentada a metodologia de cálculo referente aos preços contratados pelo Ifal junto à empresa Tigre Vigilância Patrimonial para os itens de custos que compuseram os módulos 1, 2, 3, 4.2, 4.3, 4.4 e 4.5 das planilhas de custos.

Entretanto, não foram apresentadas as metodologias de cálculo referentes a:

- Módulo 3: Insumos Diversos:

Item A – Uniformes;

Item B – Equipamentos/Manutenção;

Item C – Fiscalização/Supervisão;

Módulo 4.3: Afastamento Maternidade

Item A – Afastamento maternidade;

Módulo 4.4: Provisão para Rescisão:

Item A – Aviso Prévio indenizado;

Item D – Aviso prévio trabalhado.

Módulo 4.5: Custo do profissional ausente:

Item B – Ausência por doença.

Quanto aos demais, em resposta ao item 2 da SA 201701952/03, a Unidade informou por meio do Ofício nº 310/2017/Reitoria/IFAL, de 17/10/2017:

Módulo 1: Composição da Remuneração

Item A - Salário Base = de acordo com a Convenção Coletiva da Categoria

Item B - Adicional de Risco de Profissional = 30% sobre o Salário Base

Item C - Adicional Noturno =

(Salário Base + Adicional de Risco Profissional + Produtividade) /220horas = hora de trabalho

Hora normal de trabalho x 0,25 x 8 x 15 dias

Item D - Adicional de Produtividade = 6% sobre o Salário Base

Item E - Intervalo intrajornada Diurna/Noturna = 1,6 x hora normal de trabalho (diurna/noturna)

Item F - Descanso Semanal Remunerado = (intervalo intrajornada/dias úteis) X domingos e feriados

Item G - Súmula 444 do TST - Hora Diurna = (hora normal x 2 x 12horas x 1,17 dias feriados ao mês (Cláusula vigésima Quinta da CCT 2017)

Item H - Súmula 444 do TST - Hora Noturna = (hora normal noturna x 2 x 12horas x 1,17 dias feriados ao mês (Cláusula vigésima Quinta da CCT 2017)

Módulo 2: Benefícios Mensais e Diários

Item A - Transporte = ((valor do vale transporte x 2 (por se tratar de ida e retorno do trabalho) x 15 dias trabalhados) - 6% do Salário Base

Item B - Auxílio Alimentação = (valor diário determinado pela CCT x dias trabalhados) x 80% conforme estabelecido pela CCT, Cláusula Décima Terceira)

Item E - Seguro de vida, invalidez e funeral - a empresa apresenta seguro que faz aos seus funcionários

Item F - Assiduidade - determinado pela CCT, Cláusula Décima Sexta

Módulo 3: Insumos Diversos (valores apresentados pela Contratada)

Item A - Uniformes

Item B - Equipamentos/manutenção

Item C - Fiscalização/Supervisão

Módulo 4.2: 13º Salário

Item A - 13º Salário – 1/12 avos sobre o total do Módulo 1

Módulo 4.3: Afastamento Maternidade (percentual apresentado pela contratada, de acordo com seu quadro funcional)

Item A - Afastamento maternidade

Módulo 4.4: Provisão para Rescisão

Item A - Aviso prévio indenizado (percentual apresentado pela contratada, de acordo com seu histórico funcional)

Item B - Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado = 8% sobre o percentual apresentado no item A

Item C - Multa do FGTS do aviso prévio indenizado = 50% sobre o percentual do item B

Item D - Aviso prévio trabalhado (percentual apresentado pela contratada, de acordo com seu histórico funcional)

Item F - Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado = 4% sobre o item D

Módulo 4.5: Custo do profissional ausente

Item A - Férias e terço constitucional de férias = para calcular o percentual devido do item A (férias + 1/3)/12 sobre a remuneração total

Item B - Ausência por doença (percentual apresentado pela contratada, de acordo com seu histórico funcional) sobre a remuneração total

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 028/2019/REITORIA/IFAL, de 11 de fevereiro de 2019, o Reitor do Ifal apresentou a seguinte manifestação:

“Informamos que, em relação ao custo do Aviso Prévio Trabalhado nas planilhas de custos e formação de preços, já estamos fazendo os apontamentos em relação aos custos não renováveis no momento da repactuação e sugerindo que quando da realização do aditivo contratual sejam observados os itens indicados.

Sobre a metodologia de cálculo, referente aos itens:

Módulo 3, Insumos Diversos (valores apresentados pela Contratada)

Item A - Uniformes

Item B - Equipamentos/manutenção

Item C - Fiscalização/Supervisão

Módulo 4.3: Afastamento Maternidade (percentual apresentado pela contratada, de acordo com seu quadro funcional)

Item A - Afastamento maternidade

Módulo 4.4: provisão para Rescisão

Item A - Aviso prévio indenizado (percentual apresentado pela contratada, de acordo com seu histórico funcional)

Item D - Aviso prévio trabalha (percentual apresentado pela contratada, de acordo com seu histórico funcional)

Módulo 4.5: Custo do profissional ausente

Item B - Ausência por doença (percentual apresentado pela contratada, de acordo com seu histórico funcional) sobre a remuneração total

Informamos que, no momento do julgamento do processo licitatório, a comissão de Julgamento responsável de fato não observou a base de cálculo utilizada pelas empresas, e que diante dos treinamentos e capacitações recebidas sobre o tema os itens acima não eram questionáveis e que podiam ser observadas outras propostas e verificado se os valores apresentados estavam coerentes com o mercado. Entretanto, o Órgão após os apontamentos realizados após auditoria passou a efetuar o julgamento e o preenchimento da planilha de custos e formação de preços observando todos os critérios, bases de cálculo e memórias de cálculo, não considerando apenas os valores de mercado.”

Análise do Controle Interno

O gestor concorda com os fatos apontados pela CGU, apresenta justificativas e providências que foram ou que irão ser tomadas, entretanto nenhuma documentação foi apresentada para corroborar com o alegado. Sendo assim, todas as providências deverão ser esclarecidas no Plano de Providências Permanente e devidamente monitoradas por este órgão de controle interno.

Recomendações:

Recomendação 1: Promover a capacitação dos servidores responsáveis pelas áreas de licitação e contratos, a fim de que sejam instruídos, dentre outros assuntos, quanto à regular formação dos custos do Aviso Prévio Trabalhado durante a execução do contrato, considerando os normativos e jurisprudências atualizadas que envolvem a matéria; bem como quanto à necessidade de se efetuar o julgamento e o preenchimento da planilha de custos de formação de preços observando todos os critérios, bases de cálculo e memórias de cálculo, e não considerando apenas os valores de mercado.

2.1.3. Sobrepreço no valor de R\$ 5.712,00 no item de custos relativo à aquisição de duas motocicletas para execução do serviço de vigilância no campus de Satuba pela empresa Tigre Vigilância Patrimonial de Alagoas Ltda.

Fato

Constatou-se na análise do processo nº 23041.012760/2014-92 (Pregão Eletrônico nº 15/2015), que a empresa Tigre Vigilância Patrimonial de Alagoas Ltda. foi contratada para prestar o serviço de vigilância motorizada do Campus Satuba/AL. Verificou-se, ainda, à fl. 1024, que a referida empresa previu na planilha de custos que, para execução dos serviços, seriam disponibilizadas duas motocicletas. Conforme a seguir demonstrado, a empresa estimou que o custo de cada motocicleta seria de R\$ 13.556,00, entretanto, de acordo com as notas fiscais relativas às aquisições pela empresa Tigre, cada veículo foi adquirido por R\$ 10.700,00, totalizando R\$ 21.400,00. Dessa forma, considerando a diferença entre o valor constante da planilha de custo e o preço efetivamente pago e descrito nas notas fiscais, tem-se que houve um sobrepreço, somente para este item, no montante de R\$ 5.712,00.

É o que se ver nas imagens da planilha de custo a seguir e das notas fiscais de aquisição das motocicletas pela empresa contratada:

Nº do Processo	23041.012760/2014-92					
Licitação nº	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2015					
MEMORIA DE CALCULO DAS MOTOCICLETAS UTILIZADAS NO CAMPUS SATUBA/AL						
Ord.	Discriminação dos Custos	Valor Unitário	Qtde.	Valor Total	Tempo Depreciação	Valor Total Mensal
1	Motocicleta	R\$ 13.556,00	2	R\$ 27.112,00	24	R\$ 1.129,67
2	Emplacamento	R\$ 194,82	2	R\$ 389,64	12	R\$ 32,47
3	Seguro	R\$ 479,87	2	R\$ 959,74	12	R\$ 79,98
4	Capacete + EPI's	R\$ 559,30	2	R\$ 1.118,60	12	R\$ 93,22
5	Combustível (*)	R\$ 112,33	2	R\$ 224,67	1	R\$ 224,67
6	Giroled	R\$ 360,45	2	R\$ 720,90	12	R\$ 60,08
7	Baú para Motocicleta	R\$ 425,20	2	R\$ 850,40	12	R\$ 70,87
8	Roupa de Motoqueiro (p/ o inverno)	R\$ 478,35	2	R\$ 956,70	12	R\$ 79,73
9	Manutenção	R\$ 177,07	2	R\$ 354,13	1	R\$ 354,13
Custo Total Mensal com as 02 (duas) Motocicletas						R\$ 2.124,80
Custo Total Mensal por Motocicleta						R\$ 1.062,40
<i>(Hum mil, sessenta e dois reais e quarenta centavos).</i>						

EXCEMOS BE MUNIZ FILHO & CIA LTDA - CNPJ: 13.063.251/0001-67, OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DAS NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

NF-e

Nº 000.063.999

SÉRIE: 1

Nº DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

MUNIZ FILHO & CIA LTDA

AVENIDA MERINO MARCELO, 1450
SERRARIA, 57046-000 MACEIÓ-AL
FONE/FAX: 82-33285080/
02-33285080
WEBSITE: www.aliancamotos.com.br

E-MAIL:

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

0 - ENTRADA 1
1 - SAÍDA 1
Nº 000.063.999
SÉRIE: 1
FOLHA 1 / 1



CHAVE DE ACESSO
2715 1213 0632 5100 0167 5500 1000 0639 9914
2369 4891

Consulta de autenticidade no portal nacional
da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no
site da Sefaz Autorizada

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
327150014395437 24/12/2015 10: 42: 29

ATUAÇÃO DE OPERAÇÃO

VENDA DE VEICULO 0 KM

INSCRIÇÃO ESTADUAL

CHAM 13.063.251/0001-67

242418406

DESTINATÁRIO / REMETENTE

CNPJ / RAZÃO SOCIAL TIGRE VIGILANCIA PATRIMONIAL DE ALAGOAS LTDA CNPJ / CPF 01.771.692/0001-34 DATA DE EMISSÃO 24/12/2015

ENDEREÇO AVENIDA GOVERNADOR AFRÂNIO LAGES, 19 BAIRRO / DISTRITO FAROL CEP 57050-015 DATA DA EMISSÃO / SAÍDA

ESTADO MACEIÓ FONE / FAX 82-88751407 UF AL INSCRIÇÃO ESTADUAL SÉRIE DA SAÍDA

ATURA / DUPLICADA (FATURA Nº: 134345 - Valor Fat.: 10.700,00) Dup.: 134345/01 Venc.: 03/01/2016 Valor:10.700,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	10.700,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO ASEGURADO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESORIAS	VALOR TOTAL DO IPI

0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 VALOR TOTAL DA NOTA 10.700,00

TRANSPORTADOR / VÓLUMES TRANSPORTADOS

CNPJ / RAZÃO SOCIAL Destinatário CNPJ / CPF

ENDEREÇO MUNICÍPIO

QUANTIDADE 1 ESPECIE UNID. PESO BRUTO PESO LÍQUIDO

120,000 120,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

ÓDIGO PROD.	DESC. PRODUTOS/SERVIÇOS	NOM / UN	CNT	CNPJ	DS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESC.	VALOR TOTAL	ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQUOTAS
KD1000GR001847	HONDA MOTOS/MXR160 BROS	87112020	060	5405	UN	1,000	10.700,00	0,00	10.700,00	0,00	0,00	0,00	ICM IPI

Chassi.....: 9G2KD1000GR001847 Nº Motor....: KD10E0G001847 Marca / Modelo: HONDA MOTOS/MXR160 BROS
Cor.....: VERMELHA Renavam....: 014923 Espécie.....: PASSAGEIRO
Cilindradas.: 162,7 HP.....: 0 Combustivel...: GASOLINA/ALCOOL
CNC (Torque): 1,47KGF.M Placa.....: Ano Fab/Mod...: 2015/2016
Tipo Veículo: MOTOCICLO Tipo Pintura: Sólida Serial (Série): 0GR001847 Distância entre eixos (mm): 1356

1.60

Nota Fiscal nº 063.999

EXCELENCIA DE MUNIZ FILHO & CIA LTDA - CNPJ: 13.063.251/0001-67, OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DAS NOTA FISCAL INDICADA AO LADO																																							
DATA DE RECEBIMENTO <input type="text"/> IDENTIFICAÇÃO E AUTENTICAÇÃO DO RECEBEDOR <input type="text"/>																																							
NF-e Nº 000.063.997 SÉRIE: 1																																							
MUNIZ FILHO & CIA LTDA AVENIDA MENTINO MARCELO, 1450 SERRARIA, 57046-000 MACIÓ-AL FONE/FAX: 02-33285080/ 02-33285080 WEBSITE: www.aliancamotos.com.br E-MAIL: <input type="text"/>																																							
DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA 1 N° 000.063.997 SÉRIE: 1 FOLHA 1 / 1																																							
CÓDIGO DE ACESSO 2715 1213 0632 5100 0167 5500 1000 0639 9710 9555 0762 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada																																							
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 327150014395143 24/12/2015 10: 38: 09																																							
MATRÍCULA DE OPERAÇÃO VENDA DE VEÍCULO 0 KM INSCRIÇÃO ESTADUAL 242418406				TÍTULO, ESTADO DO MUN. TRIBUT. 0001 13.063.251/0001-67																																			
DESTINATÁRIO / REMETENTE RNE / NAMÓ SOCIAL TIGRE VIGILANCIA PATRIMONIAL DE ALAGOAS LTDA CNPJ / CPF 01.771.692/0001-34 DATA DE EMISSÃO 24/12/2015																																							
ENDERÉCO AVENIDA GOVERNADOR AFRÂNIO LAGES, 19 FAROL CNPJ / FAX 57050-015 DATA DA EMISSÃO / FATO																																							
ENDERÉCO MACIÓ 82-88751407 AL ISENTO DATA DA SAÍDA																																							
FATURA / DUPLICATA (FATURA N°: 134342 - Valor Fat.: 10.700,00) Dup.: 134342/01 Venc.: 03/01/2016 Valor:10.700,00																																							
CÁLCULO DO IMPÔSTO																																							
<table border="1"> <thead> <tr> <th>BASE DE CÁLCULO DO ICMS</th> <th>VALOR DO ICMS</th> <th>VALOR DE CÁLCULO ICMS ST</th> <th>VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO</th> <th>VALOR TOTAL DOS PREÇOS</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>10.700,00</td> </tr> <tr> <td>VALOR DO FRETE</td> <td>VALOR DO DESCONTO</td> <td>DESENTO</td> <td>VALOR DESPESAS ACERCAIS</td> <td>VALOR TOTAL DO IPI</td> </tr> <tr> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td colspan="5">VALOR TOTAL DA NOTA 10.700,00</td> </tr> </tbody> </table>												BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PREÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	10.700,00	VALOR DO FRETE	VALOR DO DESCONTO	DESENTO	VALOR DESPESAS ACERCAIS	VALOR TOTAL DO IPI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 10.700,00							
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PREÇOS																																			
0,00	0,00	0,00	0,00	10.700,00																																			
VALOR DO FRETE	VALOR DO DESCONTO	DESENTO	VALOR DESPESAS ACERCAIS	VALOR TOTAL DO IPI																																			
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00																																			
VALOR TOTAL DA NOTA 10.700,00																																							
TRANSPORTADOR / VOLUME TRANSPORTADO																																							
RNE / NAMÓ SOCIAL Destinatário CNPJ / FAX																																							
ENDERÉCO MERCILIO AL ISENTO																																							
QUANTIDADE 1 EMBALAGEM PESO GROSSO 120,000 PESO LÍQUIDO 120,000																																							
DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS																																							
<table border="1"> <thead> <tr> <th>CÓDIGO PROD.</th> <th>TIPO, PRODUTO/REDUÇÃO</th> <th>NCM / EAN</th> <th>EST</th> <th>GRUPO</th> <th>UN</th> <th>QUANTIDADE</th> <th>VALOR UNITÁRIO</th> <th>VALOR DESC.</th> <th>VALOR TOTAL</th> <th>IC. ICMS</th> <th>VALOR ICMS</th> <th>VALOR ST</th> <th>ALIQUOTAS</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>KD10E0G001819</td> <td>HONDA MOTOS/NXR160 BROS</td> <td>07112020</td> <td>020</td> <td>5405</td> <td>UN</td> <td>1,000</td> <td>10.700,00</td> <td>0,00</td> <td>10.700,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,0%</td> </tr> </tbody> </table>												CÓDIGO PROD.	TIPO, PRODUTO/REDUÇÃO	NCM / EAN	EST	GRUPO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESC.	VALOR TOTAL	IC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR ST	ALIQUOTAS	KD10E0G001819	HONDA MOTOS/NXR160 BROS	07112020	020	5405	UN	1,000	10.700,00	0,00	10.700,00	0,00	0,00	0,00	0,0%
CÓDIGO PROD.	TIPO, PRODUTO/REDUÇÃO	NCM / EAN	EST	GRUPO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESC.	VALOR TOTAL	IC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR ST	ALIQUOTAS																										
KD10E0G001819	HONDA MOTOS/NXR160 BROS	07112020	020	5405	UN	1,000	10.700,00	0,00	10.700,00	0,00	0,00	0,00	0,0%																										
Chassi.....: 9C7KD10D0GH001819 <input type="text"/> N° Motor.....: KD10E0G001819 <input type="text"/> Marca / Modelo: HONDA MOTOS/NXR160 BROS																																							
Cor.....: VERMELHA Renavam.....: 014923 Espécie.....: PASSAGEIRO																																							
Cilindradas...: 162,7 HP.....: 0 Combustível...: GASOLINA/ALCOOL																																							
Cm ³ (Torque): 1,47KGFM.M Placa.....: Ano Fab/Mod...: 2015/2016																																							
Tipo Veículo.: MOTOCICLO Tipo Pintura: Sólido Serial (Série): OG001819 Distância entre eixos (mm): 1350																																							

Nota Fiscal nº 063.997.

Destaque-se, ainda, que na memória de cálculo das motocicletas do Campus Satuba/AL, a empresa contratada previu que os referidos veículos iriam estar depreciados em apenas 24 meses, sendo que a taxa de depreciação adotada pela Receita Federal é de 25% a.a. Logo, as motocicletas iriam depreciar somente em 4 anos (IN SRF nº 162/98 a 130/99 e IN RFB nº 1.700, de 14/03/2017 – Anexo III – Taxas Anuais de Depreciação).

Ao ser questionado sobre a ocorrência de sobrepreço, por meio da Solicitação de Auditoria nº 201701952/08, o Ifal encaminhou o Ofício nº 069/2018/REITORIA/IFAL, de 13/03/2018, da seguinte forma:

2. Justificar a ocorrência de superfaturamento no ressarcimento pelo Ifal da aquisição de 2 motos no valor de R\$ 5.712,00 pela empresa Tigre Vigilância Patrimonial de Alagoas Ltda:

No Edital, item 10.33, que diz que, a Contratada deve fornecer para os postos de vigilância armada motorizada, as motocicletas, com no máximo 2 anos de uso, com no mínimo 125cc, tipo trail. Ocorre que, no momento da apresentação e julgamento das planilhas de custos e formação de preços do Pregão 15/2015, a empresa não apresentou o tipo da moto a ser adquirida, uma vez que, no processo licitatório não limitava as cilindradas máximas apenas a mínima, como também não foi exigido a marca, dessa forma ficava a critério da empresa cotar o valor da moto conforme modelo que a Contratada pretendia utilizar, sabendo ela que, quanto mais cara fosse o valor da moto aumentaria o valor total da proposta podendo ocasionar sua desclassificação, com o valor da proposta mais alto que a dos seus concorrentes. Diante do exposto, não foi considerado pela Comissão de Julgamento que havia sido apresentado preço acima de mercado, uma vez que não foi especificado pela Administração o tipo e a marca da moto que deveria ser adquirida para haver a prestação de serviços. As motos só foram adquiridas pela Contratada após a assinatura contratual com o Ifal. O valor de aquisição das motos no momento da compra das mesmas por parte da empresa Contratada pode ter sido reduzido em relação ao preço da planilha, devido a negociações entre a empresa Contratada e a Concessionária vendedora de motos, e nessa negociação o Ifal não participa. Os valores apresentados na planilha de custos e formação de preços no momento da licitação são estimativos em relação aos itens que não tratam das verbas trabalhistas, e a Administração não tinha parâmetros para efetuar pesquisa de mercado em relação aos valores apresentados, porém foi efetuada comparação entre as pesquisas de preços anteriores a licitação como também as propostas apresentadas pelos concorrentes.

Não consideramos que o valor da tabela FIPE apresentado nesta seja real, pois o veículo cotado foi similar e não igual ao adquirido pela Contratada, o que pode ocasionar diferenças de valores, haja vista que a moto era modelo novo naquele ano. Segundo pesquisa realizada no site <http://veiculos.fipe.org.br/>, considerando que a moto adquirida era zero quilômetro no momento da aquisição o valor apresentado pela tabela FIPE era de R\$ 10.832,00 (dez mil e oitocentos e trinta e dois reais), conforme tela abaixo, sendo assim o valor de aquisição pela contratada está dentro do valor constante na nota fiscal apresentada.

Resposta anexa ao Ofício nº 069/2018/REITORIA/IFAL, de 13/03/2018.

Como se observa na resposta do Gestor, não houve a devida especificação das motocicletas que atenderiam as necessidades do Ifal para o posto de vigilância patrimonial motorizado do Campus Satuba/AL. A prévia especificação pelo Ifal seria imprescindível não só para atender com eficiência os serviços que seriam prestados, como também a fim de que o equipamento a ser adquirido e custeado com recursos federais pagos pelo referido Instituto, fosse valor compatível com o de mercado, em observância, dentre outros, ao Princípio da Economicidade.

Por fim, deve-se salientar que o valor do sobrepreço identificado pela CGU/AL levou em consideração a diferença entre o preço de compra das motos pela empresa Tigre Vigilância e o valor previsto na Planilha de Custos e de Formação de Preços apresentada pela mencionada empresa.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 028/2019/REITORIA/IFAL, de 11 de fevereiro de 2019, o Reitor do Ifal apresentou a seguinte manifestação:

“Quanto a depreciação, o Órgão está trabalhando para ajustar o percentual de depreciação das motocicletas na planilha de custos e formação de preços, passando a considerar o prazo de depreciação de 4 anos e percentual de 25% (vinte cinco por cento), conforme Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.700/2017”

Análise do Controle Interno

O gestor concorda com os fatos apontados pela CGU, apresenta justificativas e providências que foram ou que irão ser tomadas, entretanto nenhuma documentação foi apresentada para corroborar com o alegado. Sendo assim, todas as providências deverão ser esclarecidas no Plano de Providências Permanente e devidamente monitoradas por este órgão de controle interno.

Recomendações:

Recomendação 1: Que o IFAL adote as medidas necessárias para promover a repactuação do contrato com a empresa Tigre Vigilância Patrimonial de Alagoas Ltda., decorrente do Pregão Eletrônico nº 15/2015, de modo a modificar a planilha orçamentária para ajustar os valores àqueles que foram efetivamente pagos empresa contratada durante a execução do contrato.

Recomendação 2: Promover a capacitação dos servidores responsáveis pelas áreas de licitação e contratos, a fim de que sejam instruídos, dentre outros assuntos, quanto à análise das Planilhas de Custos e de Formação de Preços apresentadas pelos licitantes, verificando se os preços propostos para os itens de custos são compatíveis com os custos de mercado e para que faça constar do processo licitatório a formalização das consultas e análises realizadas, considerando os normativos e jurisprudências atualizadas que envolvem a matéria.

2.1.4. Acumulação ilícita de cargos públicos.

Fato

Constou também do escopo deste trabalho a apuração da demanda de número 9A40CB6AJA0A7. Neste caso, a demanda tratou dos seguintes fatos (modificado apenas para descharacterizar e preservar a identidade dos nomes citados):

*“Venho através deste, DENUNCIAR O SR. A. R. G., inscrito no CPF nº ***.931.004-**, por ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGO PÚBLICO, onde o mesmo é coordenador/professor do Instituto Federal de Alagoas (IFAL) e funcionário do Hospital Geral do Estado de Alagoas (HGE), com contrato de 40 horas semanais no IFAL e outras 40 horas semanais de trabalho no HGE.*

No IFAL, ele exerce a função de Coordenador de Informática, ou seja, ele não está como educador, e no HGE ele trabalha no setor financeiro, configurando assim, a acumulação ilícita do cargo público, uma vez que, o mesmo não está exercendo nas duas instituições, a profissão de educador, como permite a lei.

Sendo do conhecimento do SR A. e de todos os educadores que trabalham no IFAL, que o contrato de trabalho com 40 horas semanais, é de dedicação exclusiva, ou seja, não pode ter outro emprego fora do IFAL, falo isso, porque sou educador no IFAL.

Segue anexo, o demonstrativo de pagamento, adquirido através do portal da transparência, do SR A. R. G., para comprovar a denúncia ora relatada.”

De fato, após análise da base de dados dos sistemas desta CGU, bem como dos Portais da Transparência dos Governos Federal e do Estado de Alagoas, verificou-se que o servidor em questão, de CPF nº ***.931.004-**, possui um vínculo estatutário de 40h semanais no Ifal e outro vínculo estatutário de 30h semanais com a Secretaria de Saúde do Estado de Alagoas.

Apesar de não ter sido identificado o regime de dedicação exclusiva no cargo de professor que exerce no Ifal, foi constatado um excesso de carga horária que aponta para possível incompatibilidade de jornadas.

Sendo assim, tem-se como parcialmente procedente a irregularidade descrita.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 028/2019/REITORIA/IFAL, de 11 de fevereiro de 2019, o Reitor do Ifal apresentou a seguinte manifestação, quanto a este ponto:

“Considerando a demanda constante do Relatório Preliminar de Fiscalização nº 201701952, encaminhado através do Ofício nº 679/2019/NAC1/AL/Regional/AL-CGU, que verificou a acumulação ilícita de cargos públicos por parte do Sr. A. R. G , Siape xxx5322, CPF: xxx.931.004-xx, nos cargos de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico no Ifal e em outro cargo no Hospital Geral do Estado de Alagoas - HGE, solicitamos, através do **MEMORANDO ELETRÔNICO N° 5212019 - REIT-DGR** **Processo nº 23041.005558/2019-19, ambos encaminhados ao Campus Maceió**, que o servidor manifeste-se sobre a denúncia supracitada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da ciência deste, devendo apresentar a documentação comprobatória quantos aos fatos informados.

Solicitamos ainda que, em caso de persistirem os fatos informados pela CGU, que o servidor apresente opção por apenas 1 dos cargos, nos termos do Art. 133, da Lei 8.112/90.

Art. 133. Detectada a qualquer tempo a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, a autoridade a que se refere o art. 143 notificará o servidor, por intermédio de sua chefia imediata, para apresentar opção no prazo improrrogável de dez dias, contados da data da ciência e, na hipótese de omissão, adotará procedimento sumário para a sua apuração e regularização imediata, cujo processo administrativo disciplinar se desenvolverá nas seguintes fases.” (grifos originais)

Análise do Controle Interno

O gestor apresenta providências que foram tomadas, entretanto nenhuma documentação foi apresentada para corroborar com o alegado. Sendo assim, todas as providências deverão ser esclarecidas no Plano de Providências Permanente e devidamente monitoradas por este órgão de controle interno.

Recomendações:

Recomendação 1: Convocar o servidor elencado na constatação para apresentar documentos que comprovem a correção ou a inexistência das acumulações verificadas. Caso persistir a acumulação, notificar o servidor, por intermédio de sua chefia imediata, para apresentar opção no prazo improrrogável de dez dias, contados da data da ciência e, na hipótese de omissão, adotar procedimento sumário para a sua apuração e regularização imediata, seguindo o disposto no art. 133 da Lei 8.112/90.

2.1.5. Ausência de irregularidade nas nomeações decorrentes do concurso público referente ao Edital nº 31, de 25 de março de 2014, com vigência até 29/06/2016.

Fato

Houve, ainda, a apuração da demanda de número 5B10BB6BEC0F9, onde se levantou suspeita quanto à lisura do Concurso Público destinado ao provimento de 17 (dezessete)

vagas de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Ifal, realizado por meio do edital de abertura nº 31, de 25 de março de 2014, sob o argumento, em síntese, de que:

- a) Determinado cidadão foi aprovado para o cadastro de reserva, mas tinha a esperança de nomeação, pois o Ifal teria grande carência de professor na área de segurança do trabalho;
- b) Este certame foi aberto sem que o prazo de validade do concurso anterior estivesse expirado (edital de abertura nº 20, de 28 de dezembro de 2012), e ainda faltando dois candidatos, cadastro de reserva, serem chamados, os quais foram nomeados dias após a abertura do edital do novo concurso;
- c) A candidata J. S. S. teria sido beneficiada na segunda fase do concurso (prova de aula didática), uma vez que recebeu a segunda melhor nota nesta prova, mesmo sem nunca ter lecionado nem nunca ter trabalhado na sua vida, além de ter feito a prova quase no tempo mínimo de ser eliminada. Além disso, na terceira fase (prova de títulos) a candidata não teria apresentado comprovação de especialização em engenharia de segurança do trabalho, obrigatoria para o cargo. Sustenta, ainda, que a candidata não tinha sido nomeada até junho de 2015, um ano após a homologação do concurso, porque a mesma não tinha ainda o certificado de conclusão que seria a exigência mínima para ser nomeada. Por fim, sustenta que o beneficiamento teria sido dado, supostamente, em razão da candidata ser filha de professor do Ifal;
- d) O último colocado do concurso de 2012, foi nomeado no dia 19 de março de 2015, para a cidade de Santana do Ipanema, de modo que, até aquele momento, não havia sido chamado nenhum dos aprovados do concurso de 2014, do qual participou;
- e) Foi lançado um edital de remoção interno para suprir a carência de professores em alguns *campi* do Ifal. O cidadão acreditava que após o remanejamento dos professores para outros *campi* haveria a convocação dos aprovados do concurso de 2014, entretanto, esta não ocorreu;
- f) Mesmo diante da carência de professores da área de segurança do trabalho em diversos *campi*, nenhum candidato do concurso de 2014 havia sido nomeado;
- g) Houve contratação de professor substituto terceirizado no campus de São Miguel dos Campos, em detrimento da nomeação de aprovados no concurso de 2014.

Após a análise dos pontos levantados acima, a equipe de auditoria concluiu que as afirmações não devem prosperar.

Com efeito, inicialmente, deve-se ressaltar que não há o que se falar em irregularidade no simples fato de abertura de novo concurso durante o prazo de validade do certame anterior, desde que respeitado a convocação dos candidatos aprovados anteriormente, conforme já consolidado pelo TCU e Tribunais Superiores.

E foi dessa forma que procedeu o Ifal. Mesmo com o lançamento de novo edital para o concurso público destinado ao provimento de vagas de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Instituto, este se preocupou em esgotar primeiro a lista de candidatos aprovados no certame anterior, para poder dar início à nomeação dos novos aprovados. É o que se observa nas listas de nomeação juntadas aos papéis de trabalho.

Quanto à questão relacionada à candidata J. S. S., também não foi possível evidenciar qualquer irregularidade nesta situação, uma vez que a candidata cumpriu com todos os requisitos exigidos pelo edital que rege o concurso. Com efeito, na segunda fase, a referida candidata fez a apresentação da sua aula didática dentro do limite de tempo estabelecido, e

a banca examinadora, com competência exclusiva, avaliou e pontuou conforme os critérios preestabelecidos, dentre os quais não está inserido a maior pontuação para as apresentações de maior duração ou menor pontuação para aquela de menor duração. Do mesmo modo, na terceira fase (prova de títulos), a candidata não tinha a obrigação, naquele momento, de comprovar de especialização em engenharia de segurança do trabalho, obrigatória para o cargo, o que deveria ser feito somente após a nomeação e antes da posse, consoante determina o item 4.1 do edital de abertura. Também não há que se falar em favorecimento na espera de nomeação da candidata para que esta concluisse o curso de especialização exigido para posse, uma vez que, apesar da conclusão do curso ter se dado, de fato, no ano de 2015, sua nomeação só ocorreu no ano de 2017, ou seja, no momento oportuno e conveniente para a Administração. Por fim, verificou-se, ainda, ausência de indícios de favorecimento por parte do genitor da candidata pelo simples fato de ser professor do Ifal na época do concurso, pois este não fez parte das comissões examinadora ou organizadora, nem ao menos era detentor de cargo com poder de decisão no concurso.

No tocante às alíneas “d”, “e” e “f”, citadas acima, cumpre esclarecer que, segundo a legislação e jurisprudência nacional, a Administração Pública tem a liberdade para nomear os candidatos aprovados em concurso público de acordo com a sua conveniência e oportunidade, durante todo o prazo de validade do certame. Ademais, a obrigação de nomeação se restringe aos candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas no edital.

Aqui, é importante salientar que, quando do fechamento do presente relatório, verificou-se que quase que a totalidade dos candidatos aprovados no concurso, inclusive o cadastro de reserva, já haviam sido nomeados.

Em relação à contratação de professor substituto terceirizado, tem-se que esta ocorreu nos moldes permitidos pelo art. 2º, inciso IV, da Lei 8.745/93, conforme os editais publicados.

2.1.6. Irregularidade no cumprimento da jornada de trabalho dos servidores da Coordenação de Manutenção do Campus Maceió.

Fato

Constou, ainda, do escopo deste trabalho, a apuração da demanda de número 8C40GB6AJB7D9. Neste caso, as informações são de que:

“Alguns servidores da Coordenação de Manutenção do IFAL Maceió não dão expediente regularmente. No ambiente apenas o coordenador aparece e homologa o ponto dos demais servidores, que nunca aparecem para trabalhar. Recentemente, um desses servidores solicitou afastamento para mestrado, não achando suficiente o fato de não trabalhar todos os dias. É um descaso para com a sociedade que paga os salários desses servidores. Além disso, a diretora do campus compactua desse e outros acordos.”

Para verificar o teor dos fatos relatados, a CGU solicitou à unidade cópias das folhas de ponto dos servidores lotados na Coordenação de Manutenção do Campus Maceió, e fez uma análise referente aos meses de setembro, outubro e novembro de 2017, onde foi possível observar as seguintes ocorrências:

Quadro – Frequência em setembro/2017

Servidor	Dias sem registro de saída	Dias sem registro de ponto, mas homologados	Horas excedentes homologadas sem justificativa
A. C. P dos S.	Dia 22	----	7h21min
E. T. dos S.	----	----	0h24min
F. S. C.	Dia 11	----	11h
C. A. da S.	Dia 05 e 20	Dia 04	---
G. A. da S.	Dia 11	----	10h e 50min
N. G. C.	----	(todos)	---
R.V. de A.	Dia 11		4h
S. L. R. da S.	Dia 20	---	20h
G. B. V	Dias 01, 05 e 20	Dia 04	--

Fonte: Sistema SIGRH em 12 de março de 2018

Quadro - Frequência em outubro/2017

Servidor	Dias sem registro de saída	Dias sem registro de ponto, mas homologados	Horas excedentes homologadas sem justificativa
A. C. P dos S.	Dia 03	Dia 13	2h31min
E. T. dos S.	Dias 03,10,18,24 e 30	----	06h9min
F. S. C.	---	Dia 13,	11h
C. A. da S.	-----	-----	-----
G. A. da S.			2h10min
N. G. C.	-----	-----	-----
R.V. de A.	-----	-----	1h
S. L. R. da S.	Dias 19 e 26	Dias 10, 11 e 13	5h
G. B. V	Dias 13	---	13h30min

Fonte: Sistema SIGRH em 12 de março de 2018

Quadro - Frequência em novembro/2017

Servidor	Dias sem registro de saída	Dias sem registro de ponto, mas homologados	Horas excedentes homologadas sem justificativa
A. C. P dos S.	Dias 03,08,09,10, 22 e 29	---	1h24min
E. T. dos S.	Dias 03,17 e 30	--	4h6min
F. S. C.	Dia 08		
C. A. da S.	Não enviado		
G. A. da S.	---	---	---
N. G. C.	Não enviado	Não enviado	Não enviado
R.V. de A.	Dia 03	---	---
S. L. R. da S.	Dias 09 e 24		
G. B. V	Dias 03 e 24		14h43min

Fonte: Sistema SIGRH em 12 de março de 2018

Como se pode perceber, após análise da base de dados do sistema SIGRH, verificou-se que existem algumas impropriedades consubstanciadas na ausência de registro de ponto ou na ausência do registro de saída dos servidores lotados na Coordenação de Manutenção do

Campus Maceió, nos meses analisados. Além disso, observou-se que, por diversas vezes, houve a homologação de horas excedentes sem que houvesse justificativa para tanto.

Outrossim, deve-se registrar também que, em 05 de abril de 2018, no período entre 10:00h e 12:00h, a equipe da CGU se dirigiu ao Campus Maceió, a fim de averiguar, *in locu*, a presença dos servidores lotados no Setor de Manutenção.

Após solicitar cópia das folhas de ponto dos referidos servidores referente ao mês de abril, foram verificadas duas ocorrências irregulares para a data específica da visita, quais sejam:

- a) O servidor E. T. dos S. havia saído para almoçar sem, contudo, registrar a saída no sistema SIGRH;
- b) O servidor N. G. C. registrou seu ponto de entrada às 07:00h, entretanto, a equipe da CGU não conseguiu localizá-lo no Campus e não havia registro de saída no sistema SIGRH. Ressalte-se que, consultados alguns servidores do RH e de outros setores próximos à Coordenação de Manutenção, ninguém soube informar se o referido servidor estava ou esteve no Campus naquela data.

Sendo assim, é evidente a necessidade de o Gestor efetuar a apuração dos fatos narrados.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 028/2019/REITORIA/IFAL, de 11 de fevereiro de 2019, o Reitor do Ifal apresentou a seguinte manifestação, quanto a este ponto:

“Sobre a constatação em tela, o Instituto Federal de Alagoas informa que abrirá procedimento administrativo, com a urgência que o caso requer, para apurar a demanda de irregularidade no cumprimento da jornada de trabalho dos servidores lotados na Coordenação de Manutenção do Campus Maceió.”

Análise do Controle Interno

O gestor apresenta providências que irão ser tomadas, entretanto nenhuma documentação foi apresentada para corroborar com o alegado. Sendo assim, todas as providências deverão ser esclarecidas no Plano de Providências Permanente e devidamente monitoradas por este órgão de controle interno.

Recomendações:

Recomendação 1: Apurar a responsabilidade dos servidores lotados na Coordenação de Manutenção do Campus Maceió quanto às irregularidades apontadas no presente Relatório, inclusive em relação ao(s) servidor(es) responsáveis pela homologação do ponto eletrônico.

Recomendação 2: Estabelecer rotina de verificação periódica *in loco* ou por meio de eventual sistema de monitoramento por vídeo (câmeras) existente, com o fim de acompanhar o cumprimento dos normativos vigentes quanto ao uso do ponto eletrônico no âmbito da Coordenação de Manutenção do Campus Maceió, até que se verifique que a situação identificada se regularizou.

2.1.7. Apuração de supostas irregularidades ocorridas no Campus Piranhas.

Fato

A equipe de auditoria apurou, ainda, as demandas registradas sob os nºs 4A60GB6BBA4C6, 6C90JB5BFE8A4 e 9C30JB5BFD9A8. Tais demandas são semelhantes e se relacionam entre si, pois todas apontam para a ocorrência de diversas irregularidades supostamente cometidas por servidores da alta cúpula do Instituto Federal do Alagoas (IFAL), Campus Piranhas, tais como: assédio moral, desvio de função de servidores, cometimento de crime de calúnia ao acusar servidores de terem realizado plágio e falsificado projetos de pesquisa, desvio de conduta ética, etc.

A fim de deixar a leitura deste Relatório mais didática e, assim, facilitar a sua compreensão, os pontos de análise serão destrinchados por irregularidade levantada e separados pelos tópicos a seguir:

A. Da suposta ocorrência de assédio moral:

Demandas nº 4A60GB6BBA4C6 (modificado apenas para descaracterizar e preservar a identidade dos nomes citados):

“[...]

a) Assédio Moral praticado e cometido pelo Grupo de Gestores e servidores: R. DE A. A., A. I. D. DE F., D. B. T. e P. F. DA C., contra servidores (docentes e técnicos administrativos), onde essa mesma DENÚNCIA se encontra em vários processos internos no próprio IFAL e também externos, relatados nos vários processos administrativos que se encontram no IFAL, que estão parados, e que são e estão sendo abafados e protegidos pelo Reitor S. T. C.. Até mesmo já se encontra aí no MEC, arquivado e esquecido no tempo, puxado para debaixo do tapete. Um dos processos internos que consta é o Processo Interno do IFAL: 23041.007917/2015-49. Além de outros, que a reitoria travou, engavetou e está protegendo o amigo Diretor-Geral do Campus de Piranhas, das inúmeras irregularidades e atrocidades cometidas.

b) Ameaças e Assédio Moral à servidores por parte dos diretores e servidores R. DE A. A. e A. I. D. DE F., dentro e fora da instituição, inclusive em casa de servidores, para que servidores desistissem da disputa as eleições para o CONSELHO SUPERIOR DO IFAL (CONSUP), para que não entrasse servidor e não prejudicasse o reitor nas ações do IFAL, colocando assim, apenas os indicados e selecionados por eles, ou seja, os amigos no cargo do CONSUP. Um dos processos internos que consta é o Processo Interno do IFAL: 23041.007917/2015-49, bem como outros que faz menção ao assunto.

[...]

d) Calúnia, Injúria e Difamação por parte dos Diretores: R. DE A. A., A. I. D. DE F. e D. B. T., em atribuir a outros servidores de terem plagiado e falsificado PROJETOS DE EXTENSÃO no âmbito de editais do IFAL. Que o CONSELHO DE ÉTICA DO IFAL é ciente e não fez ou faz nada em relação ao assunto, pois, também, são a pedido ou orientados pelo reitor, em protege tais gestores.

[...]

f) Assédio Moral praticado e cometido por parte do Grupo de Gestores: R. DE A. A., A. I. D. DE F., D. B. T. e P. F. DA C., a servidores docentes e técnicos administrativos, haja vista as irregularidades na Criação das Comissões de Avaliações dos Estágios Probatórios dos Servidores, onde o diretor-geral R. DE A. A. e seus comandados e subordinados, criavam as comissões com APENAS UMA ÚNICA PESSOA para avaliar,

sem que essa pessoa também não tivesse passado ou cumprido o Estágio Probatório, ou seja, não ter mais de 3 anos de serviço público, e que avaliaria outros servidores a pedido e combinado com o diretor-geral as NOTAS que colocariam, utilizava-se de ASSÉDIO MORAL em seu gabinete e escritório dentro do Campus, para ameaçar e pedir aos seus subordinados, que são nomeados para avaliar demais servidores, para colocar NOTAS PÍFIAS (baixas). Ou sejam, quem contrariar sua gestão, quem for contra sua gestão, quem falar mal da sua gestão, a ordem é colocar NOTAS FRACAS na Avaliação de Estágio Probatório, é com o mesmo fez com vários servidores e avaliações. Para acobertar e abafar tal DELITO e IRREGULARIDADE, ele após ter sido DENUNCIADO, criou juntamente com a Diretoria de Gestão de Pessoas comissões com várias pessoas. E qual a intenção dele colocar apenas UM ÚNICO SERVIDOR PARA AVALIAR OUTRO? Lógico, que facilitaria o assédio moral, perseguição e retaliação.”.

Demandas nº 6C90JB5BFE8A4 e 9C30JB5BFD9A8 (modificado apenas para descharacterizar e preservar a identidade dos nomes citados):

“[...]

D) PERSEGUIÇÕES PELA DIREÇÃO DE PIRANHAS E GESTÃO NAS AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO DE ESTÁGIOS PROBATÓRIOS, COM COMISSÕES QUE FORAM CRIADAS IRREGULARMENTE COM SERVIDORES QUE NÃO SÃO ESTÁVEIS PARA AVALIAREM OUTROS, COMISSÕES FEITAS COM APENAS UMA ÚNICA PESSOA, E MUITAS AVALIAÇÕES QUE FORAM FEITAS IRREGULARMENTE (DE VÁRIOS SERVIDORES) SEM TER PELO MENOS CRITÉRIOS E TER SIDO CRIADA UMA COMISSÃO. NOTAS NAS AVALIAÇÕES ATRIBUÍDAS POR PERSEGUIÇÕES DO DIRETOR, COM FACILITAMENTO E CONIVÊNCIA. ONDE PASSA NAS MÃOS DELES ANTES DA ATRIBUIÇÃO FINAL, E SENDO ASSIM, QUEM É CONTRÁRIO A SUA GESTÃO, AS NOTAS SÃO BAIXAS, TENDENCIOSAS E PERSEGUITORAS. AGORA PARA ABAFAR O CASO, ESTÃO CRIANDO COMISSÕES (ISSO COMBINADO COM A REITORIA) PARA NÃO SEREM PREJUDICADOS, OU SEJA, UMA FARSA, PURAMENTE DITADURA E CORONELISMO. [...]"

Incialmente, cabe registrar que a informação de assédio moral apresentada acima se trata de informação genérica, uma vez que não traz nenhum fato especificamente delimitado e não indica, sequer, o nome de servidores que teriam sofrido o assédio moral, referindo-se apenas aos supostos servidores que teriam praticado o assédio.

Ainda assim, a equipe de auditoria solicitou ao Ifal que fosse encaminhado o citado Processo Administrativo nº 23041.007917/2015-49, a fim de analisar o seu conteúdo e andamento.

De posse do mencionado Processo Administrativo, observou-se que este versa sobre sindicância investigativa instaurada pelo Ifal para apurar denúncia apresentada por meio do Sistema e-SIC. Observou-se, ainda, que o Processo Administrativo nº 23041.007917/2015-49 possui como anexo outro Processo Administrativo, qual seja, o de nº 23041.008692/2015-48, que trata de denúncias apresentadas por um servidor a diversos órgãos internos do Ifal.

Ressalte-se que ambos os Processos instaurados pelo Ifal abordaram os mesmos conteúdos das demandas nº 4A60GB6BBA4C6, 6C90JB5BFE8A4 e 9C30JB5BFD9A8, que são objeto do presente trabalho.

Além disso, diversamente do quanto exposto acima, verificou-se que o Processo Administrativo nº 23041.007917/2015-49 tramitou do começo ao fim e concluiu, como

sindicância investigativa, após a produção de provas documentais e testemunhais, pela improcedência das denúncias.

A equipe de auditoria, por sua vez, quanto aos argumentos de ocorrência de assédio moral apresentados nas Denúncias nº 4A60GB6BBA4C6, 6C90JB5BFE8A4 e 9C30JB5BFD9A8, entendeu que, como dito anteriormente, a denúncia se mostrou bastante genérica, sem possibilidade de individualização dos fatos ou dos agentes assediados.

Por essa razão, decidiu-se aplicar a técnica de apuração por meio de aplicação de questionário. Assim, reuniu-se uma amostra de 50 servidores, escolhidos de forma aleatória, sendo 29 do Campus Piranhas e 21 do Campus Santana do Ipanema (este último escolhido por ser o Campus mais próximo ao Campus Piranhas e, portanto, com maior probabilidade de ter conhecimento de fatos ali ocorridos), dentre professores e técnicos administrativos, e solicitou-se que eles prenchessem um questionário contendo 17 perguntas.

Especificamente sobre a questão de assédio moral, o questionário conteve os quesitos de 1 a 6, 8 e 9, 14 e 15 e obteve o seguinte resultado:

Quadro – Resultado dos Questionários Avaliativos

Pergunta	Percentual de Resposta: Não	Percentual de Resposta: Sim
1 - Você já sofreu ou sofre assédio moral na Unidade do IFAL em que trabalha?	98,00%	2,00%
2 - Você sofreu assédio moral em Unidade do IFAL em que já trabalhou?	98,00%	2,00%
3 - Já presenciou a ocorrência de assédio moral em alguma Unidade do IFAL?	86,00%	14,00%
4 - Saberia informar qual o nome de servidor/servidores do IFAL que praticaram ou praticam assédio moral?	86,00%	14,00%
5 - Tem conhecimento se algum servidor do IFAL sofreu assédio moral no período de janeiro de 2016 a setembro de 2017?	84,00%	16,00%
6 - Tem conhecimento se algum servidor do IFAL sofreu assédio moral antes de 2016?	82,00%	18,00%
8 - Tem conhecimento da ocorrência de calúnia, injúria e difamação no IFAL no sentido de atribuir a servidores a ação de plagiar e falsificar Projetos de Extensão no âmbito do Instituto?	100,00%	0,00%
9 - Caso tenha ocorrido calúnia, injúria e difamação no IFAL no sentido de atribuir a servidores a ação de plagiar e falsificar Projetos de Extensão no âmbito do Instituto, o Conselho de Ética do IFAL foi atuante e adotou as medidas cabíveis para apurar?	100,00% (não teve conhecimento)	0,00%

Pergunta	Percentual de Resposta: Não	Percentual de Resposta: Sim
14 - Tem conhecimento de algum servidor do IFAL que, no período de janeiro de 2016 a setembro de 2017, tenha sido prejudicado nas avaliações de desempenho de estágio probatório?	82,00%	18,00%
15 – Tem conhecimento de algum servidor do IFAL que, no período de janeiro/2016 a setembro/2017, tenha sido prejudicado nas avaliações de desempenho de estágio probatório?	98,00%	2,00%

Fonte: questionários aplicados pela CGU

O mencionado resultado indica que a grande maioria dos servidores não sofreram e/ou não têm conhecimento da ocorrência de assédio moral no Ifal.

Destaque-se que aqueles poucos servidores que responderam positivamente quanto ao sofrimento e/ou conhecimento de situações de assédio moral, ou não detalharam suficientemente a conduta do possível assédio ou se referiram ao caso específico de determinado servidor, tratando-se, portanto, de uma situação isolada e que já vem sendo discutida tanto na esfera administrativa, por meio do Processo Administrativo nº 23041.007917/2015-49 e seu anexo nº 23041.008692/2015-48, citados acima, quanto na esfera judicial, por meio do Processo nº 0500205-18.2015.4.05.8003S, que trata da Ação de Indenização por Danos Morais ajuizado pelo servidor contra o Ifal, ao argumento de que os Dirigentes do Campus Piranhas teriam lhe causado danos de caráter extrapatrimonial por assédio moral.

Neste processo judicial o Ifal foi condenado, em primeira instância, ao pagamento de R\$ 40.000,00 a título de indenização por danos morais. Em virtude disso, a equipe de auditoria solicitou informações quanto às providências adotadas, até aquele momento, para responsabilizar e reaver os valores despendidos pelo Ifal em decorrência da condenação. Em resposta, por meio do Ofício 310/2017/REITORIA/IFAL, foi informado que o Processo “[...] ainda está em tramitação no poder judiciário, sob análise de recurso da AGU, não tendo havido execução da sentença até o presente momento, assim não há como instaurar processo de ressarcimento”.

Por fim, quanto a possíveis outras ocorrências, impende esclarecer que as condutas típicas de assédio moral são personalíssimas e normalmente só desencadeiam uma apuração administrativa ou judicial quando quem sofreu ou presenciou o assédio formaliza a comunicação do ocorrido as autoridades administrativas competentes e ou por meio de ação judicial. Sem tal iniciativa e sem apresentação de provas ou detalhamento mínimo de que tais fatos ocorreram, quem os praticou, quando foi praticado e onde se praticou, fica inviável proceder a apuração.

B. Da suposta ocorrência de desvio de função:

Demandas nº 4A60GB6BBA4C6 (modificado apenas para descaracterizar e preservar a identidade dos nomes citados):

“[...]

c) *Desvio de Função à servidores, atribuídos e comandados pelo grupo de gestores: R. DE A. A., A. I. D. DE F. e D. B. T., onde colocaram e atribuíram ao Técnico Administrativo*

[...], S. R. DA C. [...], para lecionar nos cursos técnicos de Agroecologia e Agroindústria, turmas do 1º e 2º anos. Onde o diretor de ensino A. I. D. DE F., criou um FALSO PROJETO DE ENSINO para inserir em sua defesa de processo administrativo e acobertar a irregularidade sem conhecimento da Pró-Reitoria de Ensino desse projeto de Reforço Escolar utilizando-se de técnico administrativo para lecionar, isso sob orientação do diretor-geral. Essa mesma irregularidade foi e está sendo protegida pelo Diretor-Geral do Campus Piranhas R. A. e também pelo Reitor S. T..

[...]

e) Desvio de Função à servidores, atribuídos e comandados pelo grupo de gestores: R. DE A. A., A. I. D. DE F. e P. F. DA C., onde colocaram e atribuíram à professores do referido campus, que CONCURSADOS E COM FORMAÇÃO EM FÍSICA, sendo eles: B. DA C. A., R. F. DOS S., M. P. DA S. J. e A. DE R. C. G., para lecionarem, e que lecionaram nos cursos técnicos de Agroecologia e Agroindústria, só que na DISCIPLINA: MATEMÁTICA, isso por falta de PROFESSOR NA ÁREA. Onde os diretores R. DE A. A. e A. I. D. DE F., fizeram um dos servidores (B. DA C. A.) assinar um documento se responsabilizando pelo ato irregular e assumido qualquer culpa se algo irregular viesse a acontecer, entrando em acordo com um dos professores B. DA C. A., onde a mesma assinou documento de responsabilização e ciência dos fatos caso algo acontecesse, algo do tipo coação, sabendo que tem que fazer (não obrigado), mas com medo de retaliação e perseguição. Que no caso é: PROFESSOR DE FÍSICA, ENSINANDO MATEMÁTICA. Essa mesma irregularidade foi protegida pelo Diretor-Geral do Campus Piranhas R. A., como também pelo Reitor S. T.. Inclusive no Processo interno do IFAL: 23041.006639/2015-11, o professor P. F. DA C., pede a contratação de professor de MATEMÁTICA. Isso antes de ter ocorrido a irregularidade. E o que fez o Diretor-Geral? Colocou foi professor de Física para lecionar Matemática, mesmo sabendo que é irregular e desvio de função.

[...]

j) Vários alunos da turma concluintes do curso técnico em agroecologia, lecionaram disciplinas no PRONATEC e no PROGRAMA PRÓ-IFAL, no lugar de professores, sendo testemunhas E. R. A., E. S. A., J. C. R., J. F. S., J. R. de O. J., J. A. R. Q., T. da P., W. dos S. S. Além de professores de químicas que foram e são testemunhas que alunos (agindo como professores) fizeram aulas práticas no laboratório (fabricação de sabão agroecológico).

Demandas nº 6C90JB5BFE8A4 e 9C30JB5BFD9A8 (modificado apenas para descaracterizar e preservar a identidade dos nomes citados):

“[...]

A) POR PRÁTICAS DE DESVIO DE FUNÇÕES E ACÚMULOS DE FUNÇÕES À OUTROS SERVIDORES (TÉCNICOS E DOCENTES), SENDO ORDENADOS A PROFESSORES CONCURSADOS DE FÍSICA DO REFERIDO CAMPUS DE PIRANHAS, OU SEJA, SENDO OS PROFESSORES OBRIGADOS E EXIGIDOS A LECIIONAR A DISCIPLINA DE MATEMÁTICA EM REOFERTA DO ANO LETIVO REGULAR 2015 (TURMAS DO 2. ANOS DOS CURSOS EXISTENTES NO REFERIDO CAMPUS). OS PROFESSORES DE FÍSICA ESTÃO/ESTAVAM ENSINANDO/ENSINARAM MATEMÁTICA, A MANDO DESSES GESTORES (RICARDO AGUIAR E ANTONIO IATANILTON). PROFESSORES DE FÍSICA ATÉ SOLICITARAM DA GESTÃO QUE ASSINASSEM UM TERMO (DOCUMENTO) DE COMPROMISSO QUE OS MESMOS (GESTÃO) IRIAM SE RESPONSABILIZAR POR ESSA PRÁTICA ILEGAL SE ALGO CHEGASSE A ACONTECER COM ELA (COMO É O CASO DESSA DENÚNCIA

AGORA), OU SEJA, UM TIPO DE ACORDO PREMIADO PARA SILENCIAR. E ISSO PORQUE JÁ TEVE ESTUDANTES DE NÍVEL MÉDIO DO PRÓPRIO CAMPUS DE PIRANHAS LECIONANDO EM PROGRAMAS OFICIAIS DO GOVERNO FEDERAL, COMO PRONATEC E UM PROGRAMA DO IFAL, CHAMADO PROIFAL, TUDO ISSO NO LUGAR DE PROFESSORES. ONDE O SERVIDOR I. CHEGOU A CONFECCIONAR APOSTILAS DO PRONATEC E ENTREGAR AOS ALUNOS PARA LECIONAREM. UMA POUCA VERGONHA.

B) POR PRÁTICA DE DESVIOS DE FUNÇÕES À OUTRO SERVIDORES (TÉCNICO ADMINISTRATIVO), SENDO TÉCNICO (CONCURSADO) DE NÍVEL MÉDIO NO REFERIDO CAMPUS DE PIRANHAS, SENDO OBRIGADO E COAGIDO A LECIONAR DISCIPLINA DE REFORÇO DE MATEMÁTICA EM CURSO E AULA DE NIVELAMENTO E EM HORÁRIO COMPATÍVEL COM O SEU HORÁRIO DE TRABALHO. O TÉCNICO ADMINISTRATIVO É CONCURSADO COMO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA DE CAMPO E ESTEVE ENSINANDO A DISCIPLINA MATEMÁTICA EM TURMAS REGULARES, E SUA OUTRA FORMAÇÃO É FÍSICA, E LECIONAVA A MANDO E OBRIGADO POR ESSES GESTORES A DISCIPLINA MATEMÁTICA (TUDO A MANDO DE: R., I. E D. B.)[...]"

Quanto à afirmação de ocorrência de desvio de função em razão de que professores de Física estariam sendo coagidos a lecionar a disciplina de Matemática, a equipe de auditoria serviu-se dos documentos constantes do Processo Administrativo Disciplinar nº 23041.007917/2015-49, já mencionado anteriormente.

Com efeito, os depoimentos prestados pelas testemunhas às fls. 98 a 111 daquele PAD foram unânimes em afirmar que não têm qualquer conhecimento do fato relatado na denúncia. A única situação mencionada em apenas dois depoimentos, diz respeito à ocasião em que, no ano de 2015, fora proposto aos professores de Física lecionarem a disciplina de Matemática nas turmas de reoferta destinadas aos alunos reprovados no ano anterior, como forma de suprir a necessidade de docentes desta disciplina, que estariam sem disponibilidade de carga horária. Não se verifica, portanto, a ocorrência de qualquer coação sobre os professores. Pelo contrário, tratou-se de uma situação acordada entre as partes e necessária ao fortalecimento do ensino na região.

Some-se, ainda, o fato de que o resultado dos questionários aplicados nos Campi Piranhas e Santana do Ipanema, para os quesitos 07 e 10, apresentou a seguinte informação:

Quadro – Resultado dos Questionários Avaliativos – Quesitos 07 e 10

Pergunta	Percentual de Resposta: Não	Percentual de Resposta: Sim
7 - Tem conhecimento da ocorrência de desvio de função no IFAL?	84,00%	16,00%
10 - Tem conhecimento se ocorre ou já ocorreu desvio de função no IFAL, de modo que professores formados em determinada disciplina teriam lecionado disciplina diversa daquela de sua formação?	98,00%	2,00%

Fonte: questionários aplicados pela CGU

Percebe-se que 100% dos servidores constantes da amostra também não têm conhecimento se ocorre ou já ocorreu desvio de função no Ifal, de modo que professores formados em determinada disciplina teriam lecionado disciplina diversa daquela de sua formação. Frise-se que as respostas positivas para o quesito 07, sobre o conhecimento de ocorrência de

desvio de função, não trouxeram nenhuma especificação sobre qual seria o fato de desvio conhecido, mesmo havendo, no questionário, campo específico para inclusão de “informações complementares”, motivo pelo qual não merecem ser consideradas.

Além disso, não foi identificado qualquer documento que pudesse dar sustento à alegação de que professores de Física estariam dando aula de Matemática.

O mesmo acontece quanto à alegação de que alunos da turma de concluintes do curso técnico em Agroecologia teriam lecionado disciplinas no Pronatec e no Programa Pró-Ifal no lugar de professores, que, para os questionários aplicados nos Campi Piranhas e Santana do Ipanema, para o quesito 11, também apresentou 100% de respostas negativas para o conhecimento deste fato, conforme o quadro a seguir:

Quadro – Resultado dos Questionários Avaliativos - Quesito 11

Pergunta	Percentual de Resposta: Não	Percentual de Resposta: Sim
11 - Tem conhecimento se alunos do curso técnico em agroecologia já lecionaram disciplinas no PRONATEC e no Programa PRÓ-IFAL e utilizaram laboratórios do IFAL para aulas práticas em substituição a professores?	100,00%	0,00%

Fonte: questionários aplicados pela CGU

Saliente-se que os alunos citados no item “j”, da Demanda nº 4A60GB6BBA4C6, não foram ouvidos pela equipe de auditoria, pois, quando da realização do trabalho de campo, não se encontravam mais vinculados ao corpo discente do Ifal.

Já quanto à informação de que Técnico Administrativo estaria lecionando Matemática nos cursos regulares e em aulas de nivelamento, em horário incompatível com o seu horário de trabalho, observa-se que as informações são procedentes em parte.

Com efeito, chegou-se a essa conclusão a partir da análise Processo Administrativo Disciplinar nº 23041.009252/2014-27, instaurado contra servidor para apurar as acusações divulgadas por este no âmbito do Ifal, que inclui, dentre outros assuntos relacionados às demandas ora analisadas, o suposto desvio de função retro citado.

De acordo com as provas produzidas no Processo Administrativo Disciplinar nº 23041.009252/2014-27, o Técnico Administrativo, de fato, lecionou a disciplina de Matemática no minicurso de reforço ou nivelamento para alunos do 1º ano de Agroecologia e Agroindústria, no ano de 2014.

Contudo, diferente do quanto sugerido nas informações apresentadas a esta Controladoria, foi verificado que tal servidor, com licenciatura em Física, foi autorizado pela chefe imediata a exercer, de forma voluntária e, de maneira geral, em horário distinto ao seu horário de trabalho, a atividade de colaborador no minicurso de nivelamento/reforço, ministrando aulas de matemática. Destaque-se que este minicurso possuía caráter excepcional e destinava-se especificamente a auxiliar os alunos 1º ano de Agroecologia e Agroindústria na disciplina de matemática, que naquele ano de 2014 contou com um número elevado de reprovados. Outrossim, tem-se que o servidor atuou ministrando aulas apenas neste minicurso, que teve duração de dois a três meses, e não agiu em substituição a professores da grade curricular dos cursos de Agroecologia e Agroindústria, pelo contrário, agiu apenas com a intenção de auxiliar o Instituto e suprir a carência identificada naquele momento (documentos de fls. 235/262 e testemunhos de fls. 227/232 e 312/326 do Processo Administrativo Disciplinar nº 23041.009252/2014-27).

Mesmo diante dessa realidade, considerando que o servidor desempenhou atividade diversa daquela pertinente ao seu cargo, a Comissão do PAD nº 23041.009252/2014-27, em seu relatório final, recomendou a abertura de procedimento com vistas à “[...] comprovação do desvio de função com aquiescência da chefia imediata do servidor [...]” (fl. 469), o que foi acolhido pelo Reitor na decisão de fls. 473/474.

Assim, a recomendação foi atendida por meio do Processo Administrativo Disciplinar nº 23041.007917/2015-49, onde a comissão processante concluiu pelo arquivamento do feito, considerando que, diante das mesmas razões acima apresentadas, não restou configurado o desvio de função, que ocorre apenas quando o servidor público, por interposição de outrem e de forma não eventual, realiza atribuições que não são próprias do seu cargo efetivo, sem que ocupe função de confiança ou cargo em comissão.

C. Da suposta ocorrência de acúmulo de função:

Demandas nº 4A60GB6BBA4C6 (modificado apenas para descaracterizar e preservar a identidade dos nomes citados):

“g) Acúmulo de funções e de cargos do diretor-geral R. DE A. A., desde 2009, é servidor do IFAL e da UFAL, com Dedicação Exclusiva. Após a denúncia deu entrada na APOSENTADORIA na UFAL, mais "TRABALHA AINDA" com 20 horas semanais, e com DEDICAÇÃO EXCLUSIVA no IFAL - Campus de Piranhas. Ou seja, ao mesmo tempo ele "fica ou ficava" em MACEIÓ-AL e PIRANHAS-AL, cerca de 266 km, ida e volta, NUNCA FALTOU AO SERVIÇO, POIS CONTROLA SEU PRÓPRIO PONTO DE TRABALHO, haja vista que ninguém se atreve ou é capaz em colocar FALTAS no mesmo, pois é o chefe, os alunos do IFAL Campus Piranhas que terminam o curso nem sabem quem é o Diretor ou conhecem [...]”

h) Acúmulo de funções e de cargos do diretor de ensino A. I. D. DE F., que começou em 2015, ele é servidor do IFAL Piranhas, dedicação exclusiva, e presta serviços como ASSESSOR E/OU VICE-SECRETÁRIO do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM PIRANHAS-AL, com a proteção do diretor-geral R. DE A. A.. Ele tem cargo de direção no IFAL Campus de Piranhas, Chefe de Departamento, Dedicação Exclusiva e Professor, além de ser o próprio secretário, onde faz reuniões nas escolas do município (onde todos os diretores dessas escolas são cientes, faz reuniões com esses professores no próprio IFAL Piranhas, representa o Secretário de educação na Câmara de Vereadores), ou seja, é o próprio Secretário. Ele várias vezes disse que fazia isso para ajudar o município e que não recebia nada em troca. Após essa denúncia, ele para abafar o caso, trouxe seu irmão de Mossoró-RN para fazer a função no lugar dele, mas quem faz ainda é o mesmo nas escondidas. As escolas do município, secretários, diretores e professores da cidade são cientes do assunto. Mas, mas, tem a proteção do Diretor-Geral R. DE A. A. e do Reitor S. T. C..

Denúncias nº 6C90JB5BFE8A4 e 9C30JB5BFD9A8 (modificado apenas para descaracterizar e preservar a identidade dos nomes citados):

F) ACÚMULO DE FUNÇÃO OU DE CARGO OU DE EMPREGO, TANTO DO DIRETOR R. A., COMO DO A. I.. O PRIMEIRO POR TER DOIS CARGOS, SENDO UM NA UFAL E OUTRO NO IFAL. 20 HORAS NA UFAL E 40 HORAS NO IFAL, AMBOS COMO PROFESSOR. DESDE 2010 NESSE ACÚMULO. E QUE O DO IFAL É CARGO DE DIREÇÃO (QUE REQUER NO MÍNIMO DEDICAÇÃO EXCLUSIVA NO CAMPUS). E O MESMO SE DESLOCA DE MACEIÓ ATÉ PIRANHAS (VICE-VERSA) NO CARRO DA UNIÃO (IFAL), VINDO SOMENTE UMA VEZ POR SEMANA, CONTROLANDO SEU PRÓPRIO PONTO DE TRABALHO, ALEGA MUITAS VEZES QUE TEM REUNIÕES

COM O REITOR, E AS VEZES NEM SATISFAÇÃO DA AUSÊNCIA É RELATADO, DEIXANDO O CAMPUS DESPROVIDO DE GESTÃO E NO DEUS DO ARÁ. USA O VEÍCULO DO IFAL PARA DESLOCAMENTO E BENEFÍCIO PRÓPRIO, NÃO JUSTIFICANDO AS SAÍDAS, POIS TRABALHA NA Ufal E NO IFAL, E ISSO HÁ MAIS DE 266 KM DE DISTÂNCIA. TEM UMA CASA EM PIRANHAS E QUEM PAGA O ALUGUEL É A UNIÃO, SÓ QUE A CASA É DA EX-PREFEITA DE PIRANHAS (SUA ALIADA POLÍTICA E AMIGA), E QUE NÃO SABEMOS O VALOR DESSA CASA, POIS O MESMO NÃO PRESTA CONTA DELA E TÃO POUCO DA GASOLINA QUE SE DESLOCA, OU SEJA, RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS NO CAMPUS NÃO É EXPOSTOS PARA CONHECIMENTO DOS SERVIDORES NOS MURAIS E QUADROS DE AVISOS. O SEGUNDO (IATANILTON), PRESTA SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRANHAS, AO SECRETÁRIO RENATO ALENCAR, PRATICAMENTE FAZ O SERVIÇO DO SECRETÁRIO (QUE É AMIGO PESSOAL), FAZENDO REUNIÕES NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO COM PROFESSORES E GESTORES, E ISSO É ILEGAL E IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, POIS TODO MUNDO DA CIDADE SABE QUE ELE FAZ ESSA PRÁTICA DE FORMA IRREGULAR (POIS TEM CARGO DE FUNÇÃO NO IFAL) E É PROTEGIDO E ACOBERTADO PELO PRÓPRIO DIRETOR R. A., QUE NO MÍNIMO SABE DESSA IRREGULARIDADE E FAZ VISTA GROSSA (COMPACTAÇÃO). INCLUSIVE O IATANILTON ESTÁ CANSADO DE FAZER REUNIÕES COM A PREFEITURA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) DENTRO DO IFAL NO AUDITÓRIOS E NAS SALAS, NA FRENTE DE TODOS SERVIDORES. MAIS É PROTEGIDO PELO DIRETOR E PELO REITOR.”

Para avaliar esse ponto, a equipe de auditoria realizou uma pesquisa nos sistemas de informação disponíveis para a CGU e identificou que o Servidor R. de A.A., de fato, possui o vínculo de Professor da Ufal com 20h, do qual é aposentado desde 16 de dezembro de 2014.

Verificou-se, ainda, que este servidor assumiu o cargo de Diretor do Campus Piranhas, com dedicação exclusiva, no dia 13 de julho de 2010, com a publicação da Portaria nº 826, de 12 de julho de 2010. Logo em seguida, no dia 20 de julho de 2010, o Reitor da Ufal fez publicar a Portaria nº 909, de 16 de julho de 2010, cedendo o servidor, por prazo indeterminado, para assumir o cargo de Diretor do Campus Piranhas do Ifal.

Saliente-se que essa cessão, na forma como ocorrida, se mostrou irregular, uma vez que não há sentido em ceder servidor para assumir cargo em órgão do qual já faz parte do quadro de pessoal. Além disso, haveria a incompatibilidade de horários, na medida em que, ao assumir o cargo de Diretor do Campus Piranhas como Professor da Ufal cedido, o servidor permaneceu com a necessidade de atuação no cargo de Professor do Ifal, sendo que ambas as atividades exigiam dedicação integral. O TCU, inclusive, no Acórdão 6.785/2014-TCU-2^a Câmara, que tratou de situação semelhante, concluiu nesse mesmo sentido.

Entretanto, em 16 de dezembro de 2014, o servidor se aposentou do cargo de Professor da Ufal, permanecendo apenas o vínculo com o Ifal, o que regularizou a situação de acúmulo indevido de cargos citada no parágrafo anterior, conforme entendimento exposto na Nota Técnica nº 12968/2016-MP.

Portanto, considerando que a Administração não tomou as devidas providências na época (período de 12 de julho de 2010 a 16 de dezembro de 2014) e que as consequências para essa irregularidade identificada seria apenas a regularização da situação, conforme Lei

8.112/90 e Acórdão 6.785/2014-TCU-2^a Câmara, o que ocorreu em 16 de dezembro de 2014, tem-se que não há o que fazer quanto a este ponto.

No tocante ao servidor A. I. D. de F, foi constatado que a denúncia não procede. Com efeito, de acordo com sistemas de informação disponíveis para a CGU, além do seu cargo no Ifal, ele não possui nenhum outro vínculo empregatício. Essa também foi a conclusão a que se chegou no Processo Administrativo Disciplinar nº 23041.007917/2015-49, que, inclusive, obteve informação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Piranhas/AL de que o referido servidor não ocupa nenhum cargo naquela Pasta (Ofício nº 48/2016/SEMED, às fls. 324).

D. Da suposta quantidade de horas/aulas excessiva para professores:

Demandas nº 6C90JB5BFE8A4 e 9C30JB5BFD9A8 (modificado apenas para descharacterizar e preservar a identidade dos nomes citados):

“C) ATRIBUIÇÃO DE CARGAS HORÁRIAS EXORBITANTES E EXTRAPOLANTES À SERVIDORES (DOCENTES) DO CAMPUS DE PIRANHAS, CHEGANDO AOS MESMOS À TÉREM 21, 22 E 23 HORAS/AULAS SEMANAL. ENQUANTO QUE OUTROS DA PRÓPRIA GESTÃO, MESMO QUE COM D.E. (DEDICAÇÃO EXCLUSIVA) E CARGO DE CHEFIA, COMO É O CASO DO PROFESSOR P. F. DA C. [...], SÓ TEM 4 HORAS/AULAS (OU ATÉ MENOS) E AINDA FAZ ILEGALMENTE E PROTEGIDO PELA PRÓPRIA GESTÃO UMA PÓS-GRADUAÇÃO EM JOÃO PESSOA-PB NA SUA ÁREA (OU SEJA, O MESMO DAR AULAS SÓ NA SEXTA OU SEJA AINDA, ASSINA O PONTO SÓ UM DIA, FICANDO SÓ UM DIA NA ESCOLA, POIS DEMAIS VAI PARA JOÃO PESSOA), SE AFASTANDO E DESLOCANDO DO TRABALHO ILEGALMENTE (E ISSO ELE É CARGO DE GESTÃO TAMBÉM), COM A PROTEÇÃO DA GESTÃO PARA FAZER ESSA PÓS (HAJA VISTA QUE OS MESMOS CONTROLAM O PONTO DE TRABALHO E NÃO RECEBEM FALTAS) NÃO TENDO ISONOMIA, LEGALIDADE E TRANSPARÊNCIA NOS AFASTAMENTOS DO CAMPUS (TUDO TROCA DE FAVORES COM O DIRETOR RICARDO), OU SEJA, OU FAZ O QUE ELE ORDENA E MANDA, SENÃO NÃO É AFASTADO PARA CAPACITAÇÃO.”(sic)

Esta informação também foi tratada no bojo do Processo Administrativo Disciplinar nº 23041.007917/2015-49, e, da mesma forma, de acordo com os documentos juntados às fls. 98 a 188 (depoimentos de testemunhas, horários dos Professores do Campus Piranhas, horários das aulas do campus Piranhas, frequência do Professor P. F da C. e demais documentos relacionados ao cumprimento da carga horária), não se identificou irregularidade no cumprimento da jornada de trabalho do servidor P.F. da C.

Quanto ao excesso de horas/aulas, identificou-se que, de fato, um professor de matemática estaria cumprindo 21 horas/aulas e outro cumprindo 22 horas/aulas. Contudo, um desses professores foi ouvido às fls. 101/103 e informou que o aumento da quantidade de horas/aulas se deu em virtude do alto índice de reprovação na disciplina de matemática naquele ano e do aumento do tamanho das turmas, tratando-se, portanto, de situação excepcional e motivada. Saliente-se, ainda, que na época dos fatos (anos de 2014/2015) ainda não havia sido publicado a Resolução nº 26/CS, de 06 de junho de 2016, a partir da qual se regulamentou a carga horária do docente no âmbito do Ifal.

E. Do suposto desvio de conduta ética de servidora do Ifal:

Demanda nº 4A60GB6BBA4C6 (modificado apenas para descaracterizar e preservar a identidade dos nomes citados):

“i) Desvio de Conduta Ética de Servidor Coordenadora dos Recursos Humanos (RH), L. V. C. B., onde em processo seletivo do PRONATEC, avaliou seu próprio esposo (<http://www.dti.ifal.edu.br/conteudo/arquivos/RESULTADOPIRANHASDOPROCESSODESELECAOPUBLICASIMPLIFICADAEDITALN.17.2014.pdf>at_download/file). E o mesmo ainda, foi Chefe do Setor de Almoxarifado, subordinado diretamente por ela, em serviços de terceiros no próprio IFAL Campus Piranhas. Tudo isso com a proteção e indicação do diretor-geral R. DE A. A..”

O Processo Administrativo Disciplinar nº 23041.007917/2015-49 também apurou este ponto. Com efeito, a equipe de auditoria verificou que os fatos foram devidamente elucidados pelo Coordenador Adjunto do Pronatec/Mulheres Mil Campus Piranhas, que à fl. 201 prestou a seguinte declaração (modificado apenas para descaracterizar e preservar a identidade dos nomes citados):

“Declaro para os devidos fins que a seleção de professores do programa PRONATEC MULHERES MIL é feita através de edital externo aberto ao público e aos servidores do IFAL habilitados nos requisitos previstos, não sendo feito através de banca examinadora, mas sim, em etapa única mediante contagem objetiva de pontos de acordo com a apresentação de documentos expressos no edital. Assim, de acordo, com os títulos apresentados no ato da inscrição tendo como referência o barema a pontuação é computada.

No tocante ao edital nº 17/2017, foi feita a análise da documentação apresentada pelos candidatos, e de acordo com a pontuação do edital. As inscrições foram feitas pelo servidor M. A. da S. N. F., secretário do Programa MULHERES MIL. Para avaliação dos títulos, M. solicitou o auxílio da equipe do PRONATEC, uma vez que o horário era noturno e necessitava de apoio. Logo, eu e L. fomos auxiliar na contagem dos pontos, apesar de não fazermos parte do programa MULHERES MIL.

Quando estávamos finalizando a contagem dos pontos das inscrições, chegou-se na inscrição do candidato M. de C. B.. Imediatamente, a servidora L. V. C. B. mencionou que era seu esposo, contudo eu e M. entendemos que não houve problema algum, pois houve apenas dois inscritos para cada disciplina, sendo a classificada em 1º lugar J. H. V. F. na disciplina Técnicas de Processamento de Pescado II e em 1º lugar S. M. de L. de S. na disciplina Técnicas de Processamento de Pescado IV. Além disso, a servidora L. V. afirmou que o marido não iria dar aulas no curso. Sendo assim, entendemos que não houve interferência no resultado que é contagem apenas de títulos/certificados/experiências. Além disso, nem ligação com o programa ela tinha.

Por fim, cumpre ressaltar que por conta da não participação do marido dela no programa Pronatec MULHERES MIL, houve a abertura de novo edital de novo edital para inscrições para as disciplinas, o edital nº 20/2014-Programa Pronatec MULHERES MIL.

Para corroborar as afirmações apresentadas, vão, em anexo, o edital nº 17/2014- programa Pronatec MULHERES MIL, o resultado do edital objeto do questionamento, a declaração da ex-supervisora do programa MULHERES MIL responsável pelo programa na época afirmando que o mesmo não ministrou aulas no programa MULHERES MIL, além do edital nº 20/2014, que trata das novas inscrições decorrente de vagas ocasionadas.” (sic)

De fato, toda a documentação mencionada acima, que comprova o alegado, foi juntada ao Processo nº 23041.007917/2015-49 às fls. 202/309.

Entretanto, apesar de ter se tratado de uma seleção pública simplificada que envolveu a avaliação puramente objetiva de documentos (conforme Quadro I do Edital nº 17/2014) para classificação dos candidatos, não se tem como uma boa prática e deve ser evitado o fato de esposa atuar na avaliação de documentos do esposo candidato.

F. Da suposta ocorrência de irregularidades em remoção, redistribuição e capacitação:

Demandas nº 4A60GB6BBA4C6 (modificado apenas para descaracterizar e preservar a identidade dos nomes citados):

“l) Várias irregularidades em REMOÇÃO, REDISTRIBUIÇÃO e CAPACITAÇÃO (Pós-Graduação) de servidores, onde servidores são assediados e colocados na parede pelo diretor-geral R. DE A. A., para conseguir os benefícios tanto da saída do Campus (Remoção ou Redistribuição) ou pela Capacitação (Pós-Graduação), ou seja, quem contrariar sua gestão, quem intervir na sua gestão, não receberá o benefício. E muitos, que estão menos de 1 ano, antes de entrar no campus como concursado, já foram premiados com tais benefícios por ficarem calados e do lado do diretor. Mais de 95% dos servidores não ficam ou ficaram no campus nesses últimos 5 anos (basta fazer um levantamento no RECURSOS HUMANOS) e observar essa movimentação, devido as perseguições e retaliações desse diretor. Basta interrogar e tirar como oitivas os que passaram por nosso campus. Essa saída dos servidores do campus é prejudicial para educação, principalmente alunos.”

Demandas nº 6C90JB5BFE8A4 e 9C30JB5BFD9A8 (modificado apenas para descaracterizar e preservar a identidade dos nomes citados):

“E) IRREGULARIDADES DA GESTÃO NOS PEDIDOS DE REMOÇÃO, REDISTRIBUIÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES. OU SEJA, O DIRETOR DO IFAL DE PIRANHAS (R. A.) “FACILITA” A SAÍDA DOS SERVIDORES (PREJUDICANDO O CAMPUS), EM TROCA DE FAVOR POLÍTICO E DO SILENCIO DAS IRREGULARIDADES, DA CONIVÊNCIA E DO INTERESSES PRÓPRIOS. RESUMIDO, O DIRETOR R. PEDE QUE OS SERVIDORES FIQUEM CALADOS, NÃO COBREM DA GESTÃO, NÃO FAÇAM OPOSIÇÃO E NÃO CONTRARIEM A SUA GESTÃO, QUE O MESMO “FACILITA” A SAÍDA DO SERVIDOR DO CAMPUS (SEJA POR REMOÇÃO, REDISTRIBUIÇÃO OU PEDIDO DE CAPACITAÇÃO). UMA FORMA DE FAVOR E TROCA DE BENEFÍCIOS. ASSIM PREJUDICANDO O ANDAMENTO DAS AULAS E ATIVIDADES DOS ALUNOS. BASTA BUSCAREM UM HISTÓRICO E PERCENTUAL DE SAÍDA DE SERVIDORES NESSES ÚLTIMOS 5 ANOS DO CAMPUS E VIRÃO QUE DE TODOS OS CAMPUS É ALTO O ÍNDICE E ASSIM PREJUDICIAL, MAIS QUE NADA MAIS É PARA UMA FORMA DO DIRETOR PERMANECER NO PODER PERPETUANDO E DITANDO NORMAS E FAZENDO POLITICAGEM, UM BENEFÍCIO PARA O MESMO NÃO DEIXAR PESSOAS VETERANAS POR MUITO TEMPO PARA NÃO ATRAPALHAR SUA GESTÃO. O ÍNDICE DE SAÍDA DOS SERVIDORES NO CAMPUS É MAIS DE 95%. E BASTA SABER OS MOTIVOS DAQUELES QUE JÁ SAÍRAM PARA OBSERVAR QUE A GESTÃO É O MAIOR PROBLEMA EM NÃO FIXAR NINGUÉM AQUI NA CIDADE DE PIRANHAS, DEVIDO AO DÉSPOTA DIRETOR E GESTÃO.”

Este ponto também foi objeto de questionamento junto aos servidores dos Campus Piranhas e Santana do Ipanema, quando da aplicação do questionário pela equipe de auditoria, e obtiveram o seguinte resultado para os quesitos 13 e 14:

Quadro – Resultado dos Questionários Avaliativos - Quesitos 13 e 14

Pergunta	Percentual de Resposta: Não	Percentual de Resposta: Sim
13 - Tem conhecimento de algum servidor do IFAL que, no período de janeiro de 2016 a setembro de 2017, tenha sido favorecido em pedidos de remoção, redistribuição e/ou capacitação?	94,00%	6,00%
14 - Tem conhecimento de algum servidor do IFAL que, no período de janeiro de 2016 a setembro de 2017, tenha sido prejudicado nas avaliações de desempenho de estágio probatório?	82,00%	18,00%

Fonte: questionários aplicados pela CGU

Nota-se, portanto, que, mais uma vez, a grande parte da amostra não tem notícia ou conhecimento dos fatos narrados nas denúncias. Além disso, aqueles poucos que responderam afirmativamente para as perguntas apresentadas acima ou não foram capazes de definir a(s) situação(ões) específica(s) ou apontaram para o caso do servidor R. F. M. de S., que havia sido removido a pedido do Campus Piranhas para o Campus Murici e, depois, tinha solicitado o retorno para o Campus Piranhas por permuta, o que teria sido indeferido pelo Diretor do Campus Piranhas.

Tal caso foi tratado nos Processos Administrativos nº 23041.035483/2016-58 e 23041.007532/2017-43. Sobre o assunto, cumpre esclarecer que, conforme estabelecido no Art. 3º, I, da Portaria nº 1.268/GR, de 08 de maio de 2015, a permuta se trata de um tipo de remoção a pedido, a critério da Administração, de modo que cabe a Administração, no uso do seu Poder Discricionário e considerando os interesses públicos, deferir ou não o pedido de permuta.

Ademais, verificou-se que, atualmente, o referido servidor já teve sua remoção deferida e já retornou aos quadros de servidores do Campus Piranhas.

Quanto à afirmação de que “*o índice de saída dos servidores no campus é mais de 95%*”, esta também não procede, uma vez que, segundo informado pelo Ifal, o Campus Piranhas conta atualmente com 78 servidores e o número das remoções ocorridas no período de 01 de janeiro de 2016 a 31 de agosto de 2017¹ chega ao total de 29 remoções, o que equivale a apenas 37,17% dos servidores em quase dois anos.

Saliente-se que este percentual se mostrou, inclusive, inferior ao percentual de remoções ocorridas no mesmo período no Campus Santana do Ipanema e compatível com as remoções ocorridas em outros Campi, tais como Marechal Deodoro, Palmeira dos Índios e São Miguel dos Campos. Outrossim, observou-se que as remoções foram realizadas em decorrência de participação em concurso de remoção, com avaliação de critérios objetivos, regulamentado pela Portaria nº 1.268/GR, de 08 de maio de 2015, e que permite a participação de todos os servidores do quadro de pessoal do Ifal, inclusive aqueles que estejam cumprindo estágio probatório.

¹ A amostra selecionada corresponde a todo o ano de 2016 e o ano de 2017 até data do início da atividade de campo.

Desse modo, também não se observa irregularidade no argumento de que servidores com menos de um ano foram removidos, apesar de não ser uma boa prática para o bom andamento da gestão educacional e continuidade do corpo docente em um ano letivo.

G. Relato de formação de alunos sem o cumprimento de estágio obrigatório de 300 horas:

Demandas nº 6C90JB5BFE8A4 e 9C30JB5BFD9A8:

[...] ALÉM DAS TURMAS PASSADAS DOS TÉCNICOS EM AGROECOLOGIA E AGROINDÚSTRIA QUE SE FORMARAM SEM FAZER O ESTÁGIO OBRIGATÓRIO DA CARGA HORÁRIA 300 HORAS (PRÁTICAS DE ATIVIDADES QUE SÃO OBRIGATÓRIAS A ESCOLA CONSEGUIR PARA OS ALUNOS FINALIZAREM O CURSO). ONDE A GESTÃO INVENTOU HORAS DE PROJETOS DE EXTENSÃO E DE PESQUISA PARA DESPACHAR OS ALUNOS NA FORMAÇÃO. UMA IRREGULARIDADE PRATICADA PELA GESTÃO. BASTA PERGUNTAR E ENTREVISTAR À TODOS ALUNOS, SEM EXCEÇÃO, SE OS MESMOS FIZERAM ESSA PRÁTICA DE ESTÁGIO.”

Este assunto foi objeto do Processo Administrativo nº 23041.013212/2014-80, onde o Diretor do Campus Piranhas esclareceu devidamente a situação, apontando que o Conselho Superior do Ifal “aprovou os projetos de curso dos diversos campi do Ifal, que o estágio, no âmbito do ensino médio integrado do Ifal, não é obrigatório, constituindo-se apenas como uma das diversas possibilidades da prática profissional”, conforme permitido pelo art. 2º da Lei nº 11.788/2008.

Para justificar seus argumentos no Processo, o Diretor juntou diversos documentos como as Normas Didáticas do Ifal, o Manual de Prática Profissional do Campus Piranhas, a relação de atividades que o Campus Piranhas vem desenvolvendo e que são consideradas como prática profissional e a Portaria nº 1500/GR, de 21 de setembro de 2012, que aprova o Programa para Prática Profissional na Educação Básica nos Campi do Ifal.

H. Da suposta falta de estrutura dos laboratórios:

Demandas nº 4A60GB6BBA4C6:

“m) Aquisição de vários equipamentos, aparelhos e máquinas para os laboratórios do IFAL - no Campus de Piranhas, adquiridos e entregues por meio de licitações e sem serem testados no ato da entrega no campus e que nunca foram ligados ou testados, e que estão parados em setores improvisados em depreciação.

n) Irregularidades no campus em relação a acessibilidade aos discentes às salas de aulas, bem como a não existência de EPI's nos laboratórios, inadequação de instalações dos laboratórios e ausência de EPI's e segurança no campus.”

Demandas nº 6C90JB5BFE8A4 e 9C30JB5BFD9A8:

“G) IRREGULARIDADES EM SEGURANÇA NO TRABALHO NOS LABORATÓRIOS, FALTA DE EPI'S AOS SERVIDORES E ESTUDANTES, FALTA DE ACESSIBILIDADE NAS ESCADAS E ACESSO AS SALAS DE AULAS, EXTINTORES DE INCÊNDIOS SEM ATUALIZAÇÃO DE LAUDOS DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS, LABORATÓRIOS SEM SEGURANÇA COM EQUIPAMENTOS COLOCANDO EM RISCO SERVIDORES E ALUNOS. IRREGULARIDADE NO ACESSO E NOS LABORATÓRIOS, FALTA DE SEGURANÇA TOTAL.”

Quanto a esses pontos, a equipe de auditoria esteve *in locu*, nos dias 21 e 22 de novembro de 2017 e fez o seguinte registro fotográfico:

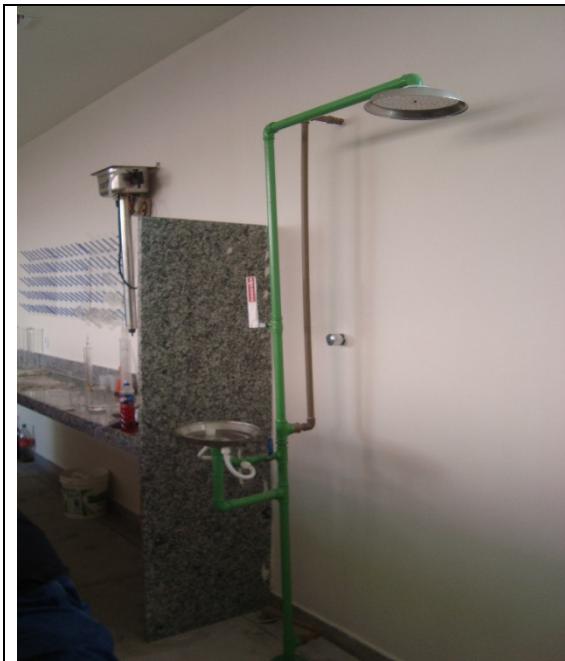


Foto 01 – Laboratório de Química – em 22 de novembro de 2017.



Foto 02 – Laboratório de Química – em 22 de novembro de 2017.

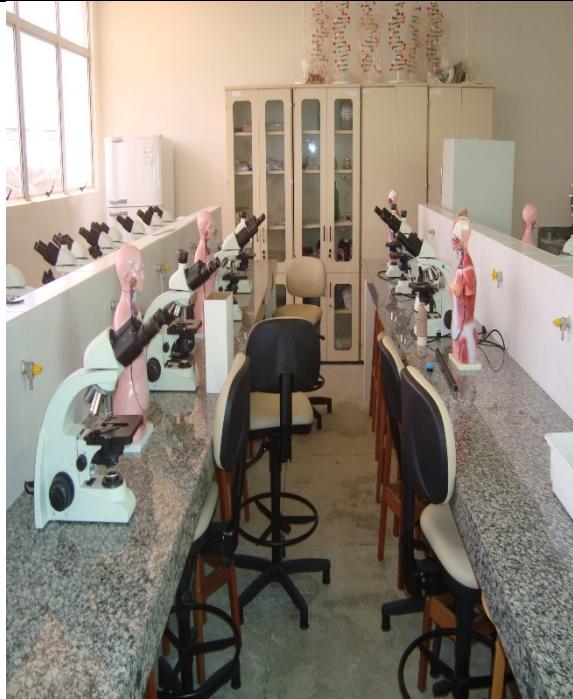


Foto 03 – Laboratório de Biologia – em 22 de novembro de 2017.



Foto 04 – Laboratório de Biologia – em 22 de novembro de 2017.



Foto 05 – Laboratório de Informática – em 22 de novembro de 2017.



Foto 06 – Laboratório de Física – em 22 de novembro de 2017.



Foto 07 – Laboratório de Desenho Industrial – em 22 de novembro de 2017.



Foto 08 – Laboratório de Agroindústria – em 22 de novembro de 2017.



Foto 09 – Laboratório de Agroindústria – em 22 de novembro de 2017



Foto 10 – Laboratório de Agroindústria – em 22 de novembro de 2017



Foto 11 – Laboratório de Agroecologia – em 22 de novembro de 2017



Foto 12 – Laboratório de Agroecologia – em 22 de novembro de 2017



Foto 13 – Laboratório de Agroecologia – em 22 de novembro de 2017



Foto 14 – Elevador de cadeirante – em 22 de novembro de 2017

Como é possível perceber nas fotos, os laboratórios do Campus Piranhas se encontram, de um modo geral, devidamente equipados, inclusive com elementos de segurança como o chuveiro de emergência no laboratório de química e a capela de exaustão em diversos laboratórios. Ademais, durante a atividade de campo verificou-se que os laboratórios estavam sendo efetivamente utilizados pelos alunos.

Quanto à acessibilidade, foi constatado que todos os ambientes contam com acesso por meio de rampa, bem como que o acesso a parte baixa do Campus, onde se encontram algumas salas de aulas e alguns laboratórios, é feito por meio de um elevador de cadeirante, conforme foto acima.

2.1.8. Uso irregular do veículo oficial no Campus Piranhas.

Fato

Dentre as informações constantes das demandas de nºs 4A60GB6BBA4C6, 6C90JB5BFE8A4 e 9C30JB5BFD9A8, encontra-se a de possível uso do veículo oficial do Ifal - *Campus* Piranhas em interesse particular. Neste caso, as informações apresentadas são:

Demanda nº 4A60GB6BBA4C6:

“[...] Ou seja, ao mesmo tempo ele “fica ou ficava” em MACEIÓ-AL e PIRANHAS-AL, cerca de 266 km, ida e volta, NUNCA FALTOU AO SERVIÇO, POIS CONTROLA SEU PRÓPRIO PONTO DE TRABALHO, haja vista que ninguém se atreve ou é capaz em colocar FALTAS no mesmo, pois é o chefe, os alunos do IFAL Campus Piranhas que terminam o curso nem sabem quem é o Diretor ou conhecem, o mesmo utiliza-se de carro (veículo) pago pela UNIÃO para se deslocar de MACEIÓ-AL a PIRANHAS-AL [...].”

Demandas nº 6C90JB5BFE8A4 e 9C30JB5BFD9A8:

“[...] E O MESMO SE DESLOCA DE MACEIÓ ATÉ PIRANHAS (VICE-VERSA) NO CARRO DA UNIÃO (IFAL), VINDO SOMENTE UMA VEZ POR SEMANA, CONTROLANDO SEU PRÓPRIO PONTO DE TRABALHO, ALEGA MUITAS VEZES QUE TEM REUNIÕES COM O REITOR, E AS VEZES NEM SATISFAÇÃO DA AUSÊNCIA É RELATADO, DEIXANDO O CAMPUS DESPROVIDO DE GESTÃO E NO DEUS DO ARÁ. USA O VEÍCULO DO IFAL PARA DESLOCAMENTO E BENEFÍCIO PRÓPRIO, NÃO JUSTIFICANDO AS SAÍDAS, POIS TRABALHA NA UFAL E NO IFAL, E ISSO HÁ MAIS DE 266 KM DE DISTÂNCIA.[...].”

A fim de verificar a procedência dessas informações, a equipe de auditoria se dirigiu ao Ifal - *Campus* Piranhas e solicitou diversos documentos referentes aos controles do uso dos veículos vinculados àquele *Campus*. De posse desses documentos, analisou-se conjuntamente as guias de solicitação de veículos, relatórios de viagem e notas fiscais das compras de combustíveis, referentes ao período de maio a outubro de 2017 selecionado como amostra.

Incialmente, observou-se que o Ifal – *Campus* Piranhas possui cinco veículos à sua disposição, são eles: VW/AMAROK – Placa OHK-2322; GM/MERIVA – Placa MVF-4974; MITSUBISHI/L200 – Placa NMG-9259; VOLARE/MICRO-ÔNIBUS – Placa NMO-5152; VW/PARATI – Placa NMM-2351.

Desses cinco veículos, o utilizado pelo Diretor do Campus Piranhas é a VW/AMAROK – Placa OHK-2322.

Após a análise da documentação referente a este veículo, foram constatadas as seguintes inconsistências:

Tabela - Situações irregulares identificadas na VW/AMAROK – Placa OHK-2322 no mês de maio/2017

Data saída	Data chegada	Percorso	Km saída	Km chegada	Diferença km	Constatação
02/05/2017	03/05/2017	Campus Piranhas - Maceió (Reitoria) - Campus Piranhas	75678	76294	616	Saída numa terça-feira e retorno numa quarta-feira, com a finalidade de entrega de documentos. O Diretor consta como passageiro e não há justificativa para que o veículo ficasse uma noite afastado da sua unidade de lotação.
05/05/2017	09/05/2017	Campus Piranhas - Maceió (Reitoria) - Campus Piranhas	76294	77005	711	Saída numa sexta-feira e retorno numa terça-feira, com a finalidade de reunião de Gestão e posse de novos servidores. O Diretor consta como passageiro e não há justificativa para que o veículo ficasse tanto tempo afastado da sua unidade de lotação. Além disso, a <u>quilometragem se apresenta excessiva</u> em relação ao percurso descrito, uma vez que o trecho mais distante entre o campus Piranhas e a Reitoria do Ifal é de 296 km (segundo o <i>Google maps</i>), de modo que a ida e volta totalizaria um percurso de 592 km. Ainda que se considere algumas intercorrências que possam ter ocorrido no percurso, há de se observar que a quantidade de km excede em 119 km, ou seja, foge completamente da razoabilidade.
26/05/2017	30/05/2017	Campus Piranhas - Maceió (Reitoria) - Campus Piranhas	78433	79085	652	Saída numa sexta-feira e retorno numa terça-feira, com a finalidade de reunião de Gestão e posse de novos servidores. O Diretor consta como passageiro e não há justificativa para que o veículo ficasse tanto tempo afastado da sua unidade de lotação.

Fonte: solicitação de veículos, relatórios de viagem e notas fiscais das compras de combustíveis, referentes ao período de maio a outubro de 2017.

Tabela - Situações irregulares identificadas na utilização da VW/AMAROK – Placa OHK-2322 no mês de junho/2017

Data saída	Data chegada	Percorso	Km saída	Km chegada	Diferença km	Constatação
01/06/2017	06/06/2017	Campus Piranhas - Maceió (Reitoria) - Campus Piranhas	79123	79766	643	Saída numa quinta-feira e retorno numa terça-feira, com a finalidade da entrega e recebimento de malote. O Diretor consta como passageiro e não há justificativa para que o veículo ficasse tanto tempo afastado da sua unidade de lotação.
08/06/2017	09/06/2017	Campus Piranhas - Maceió (Reitoria) - Campus Piranhas	80601	81283	682	Saída numa quinta-feira e retorno numa sexta-feira, com a finalidade de buscar servidor que estava em treinamento. O Diretor consta como passageiro e não retornou no veículo. Além disso, não há justificativa para que o veículo ficasse uma noite afastado da sua unidade de lotação. Outrossim, a quilometragem se apresenta excessiva em relação ao percurso descrito, uma vez que o trecho mais distante entre o campus Piranhas e a Reitoria do Ifal é de 296 km (segundo o <i>Google maps</i>), de modo que a ida e volta totalizaria um percurso de 592 km. Ainda que se considere algumas intercorrências que possam ter ocorrido no percurso, há de se observar que a quantidade de km excede em 90 km, ou seja, foge completamente da razoabilidade.
19/06/2017	20/06/2017	Campus Piranhas - Reitoria - Campus - Maceió - Reitoria - Campus Piranhas	82080	82726	646	Saída com a finalidade de entrega de malotes. Retorno numa terça-feira, trazendo o Diretor como passageiro e não há justificativa para que o veículo ficasse uma noite afastado da sua unidade de lotação.
22/06/2017	22/06/2017	Campus Piranhas - Maceió (Reitoria) - Campus Piranhas	82747	83361	614	Saída numa quinta-feira com a finalidade de entrega e recebimento de documentos e posse de novos servidores. O Diretor foi como passageiro.
23/06/2017	23/06/2017	Campus Piranhas - centro (Piranhas) - Campus Piranhas	83361	83777	416	Excesso de quilometragem para o percurso de ida e volta ao centro de Piranha, que não chega nem a 10 km de distância do <i>Campus</i> .
26/06/2017	26/06/2017	Campus Piranhas - Maceió (Reitoria) - Campus Piranhas	83777	83996	219	Baixa quilometragem para o percurso de ida e volta a Maceió (Reitoria), que dista no mínimo 277 km do Campus Piranhas (segundo o <i>Google maps</i>).

Data saída	Data chegada	Percorso	Km saída	Km chegada	Diferença km	Constatação
28/06/2017	-	-	-	-	-	Abastecimento realizado em Piranhas, porém não há relatório de viagem para este dia.

Fonte: solicitação de veículos, relatórios de viagem e notas fiscais das compras de combustíveis, referentes ao período de maio a outubro de 2017.

Tabela - Situações irregulares identificadas na utilização da VW/AMAROK – Placa OHK-2322 no mês de julho/2017

Data saída	Data chegada	Percorso	Km saída	Km chegada	Diferença km	Constatação
04/07/2017	05/07/2017	Campus Piranhas - Maceió (Reitoria) - Campus Piranhas	84268	84924	656	Saída numa terça-feira e retorno numa quarta-feira, com a finalidade de buscar micro-ônibus e da entrega e recebimento de malote. No retorno, o Diretor foi o motorista e não há justificativa para que o veículo ficasse uma noite afastado da sua unidade de lotação.
07/07/2017	12/07/2017	-	-	-	-	Entre os dias 07/07 e 12/07 há uma diferença de 642 km sem registro de viagem. Ademais, há um abastecimento no dia 11/07 em Piranhas, sem o registro de viagem correspondente.

Fonte: solicitação de veículos, relatórios de viagem e notas fiscais das compras de combustíveis, referentes ao período de maio a outubro de 2017.

Tabela – Situações irregulares identificadas na utilização da VW/AMAROK – Placa OHK-2322 no mês de agosto/2017

Data saída	Data chegada	Percorso	Km saída	Km chegada	Diferença km	Constatação
10/08/2017	10/08/2017	Campus Piranhas - Maceió (Reitoria) - Campus Piranhas	91485	92048	563	Saída numa quinta-feira sob a justificativa de entrega de documentos.
11/08/2017	16/08/2017	-	-	-	-	Entre os dias 11/08 e 16/08 há uma diferença de 572 km sem registro de viagem. Ademais, há um abastecimento no dia 15/08 no Município de Arapiraca, sem o registro de viagem correspondente.
16/08/2017	24/08/2017	-	-	-	-	Entre os dias 16/08 e 24/08 há uma diferença de 698 km sem registro de viagem. Ademais, há dois abastecimentos no dia 21/08 no Município de Arapiraca, sem o registro de viagem correspondente.

Data saída	Data chegada	Percorso	Km saída	Km chegada	Diferença km	Constatação
29/08/2017	29/08/2017	Campus Piranhas - Maceió (Reitoria) - Campus Piranhas	94262	94853	591	Saída e retorno numa terça-feira <u>sob a justificativa apenas de transporte do Diretor.</u>

Fonte: solicitação de veículos, relatórios de viagem e notas fiscais das compras de combustíveis, referentes ao período de maio a outubro de 2017.

Tabela - Situações irregulares identificadas na utilização da VW/AMAROK – Placa OHK-2322 no mês de setembro/2017

Data saída	Data chegada	Percorso	Km saída	Km chegada	Diferença km	Constatação
01/09/2017	05/09/2017	Campus Piranhas - Maceió (Reitoria) - Campus Piranhas	95426	96079	653	Saída numa sexta-feira e retorno numa terça-feira, justificado pela reunião de dirigentes e entrega de malotes. O Diretor consta como passageiro e não há justificativa para que o veículo ficasse tanto tempo afastado da sua unidade de lotação. <u>Obs: Houve abastecimento no dia 04/09, num posto da Av. Fernandes Lima, em Maceió, sem relatório de uso do veículo para esse dia.</u>
28/09/2017	29/09/2017	Campus Piranhas - Maceió - Campus Piranhas	96684	97275	591	Saída numa quinta-feira, com a finalidade de transportar palestrantes para participar da semana alusiva ao Setembro Amarelo. O Diretor consta como passageiro somente da ida. Não há justificativa para que o veículo ficasse uma noite afastado da sua unidade de lotação.

Fonte: solicitação de veículos, relatórios de viagem e notas fiscais das compras de combustíveis, referentes ao período de maio a outubro de 2017.

Tabela - Situações irregulares identificadas na utilização da VW/AMAROK – Placa OHK-2322 no mês de outubro/2017

Data saída	Data chegada	Percorso	Km saída	Km chegada	Diferença km	Constatação
11/10/2017	16/10/2017	Campus Piranhas - Maceió (Reitoria) - Campus Piranhas	99689	100281	592	Saída numa quarta-feira, véspera de feriado, e retorno na segunda-feira, com a finalidade de entrega e recebimento de documentos na Reitoria. O Diretor consta como passageiro e não há justificativa para que o veículo ficasse tanto tempo afastado da sua unidade de lotação.

Fonte: solicitação de veículos, relatórios de viagem e notas fiscais das compras de combustíveis, referentes ao período de maio a outubro de 2017.

Como é possível perceber nas tabelas acima, a amostra selecionada revelou a ocorrência de diversas situações que chamaram a atenção quanto ao uso do veículo VW/AMAROK – Placa OHK-2322, para o transporte do Diretor do Campus Piranhas até o município de Maceió, que em diversas hipóteses teve saída numa quinta ou sexta-feira e permaneceu na cidade de destino até uma segunda ou terça-feira, sem qualquer justificativa razoável para isso.

Ressalte-se, de início, que o art. 15, da Portaria nº 1871/GR, de 12 de agosto de 2013, que trata do uso dos veículos oficiais de propriedade do IFAL, estabelece que:

“Art. 15. Os veículos da frota oficial do IFAL deverão ter como local de saída e de chegada suas respectivas Unidades de lotação, salvo em casos excepcionais, quando outro local será, justificadamente, definido pela Área de Transporte.” (original sem grifos)

Ocorre que, como dito, em nenhuma das hipóteses em que o veículo passou dias fora da unidade de lotação houve justificativa para tanto. Ademais, há de se considerar que as finalidades das viagens inseridas nas guias de solicitação de veículos em campo específico mostraram-se não ser, por si só, suficientes para justificar a permanência prolongada do veículo no Município de Maceió.

Contudo, a fim de verificar, pelo menos, a veracidade das informações constantes dos relatórios de viagem, que pudessem confirmar o caráter funcional do trajeto de ida a Maceió, foram solicitados, por meio da SA nº 201701952/06, os documentos referentes as finalidades apresentadas para as viagens, tais como atas das reuniões ocorridas na Reitoria do Ifal e protocolos de entrega/recebimento dos documentos.

Após o recebimento e análise da documentação recebida, constatou-se os seguintes fatos:

Quadro – Análise dos documentos que justificariam o uso funcional do veículo VW/AMAROK – Placa OHK-2322

Data saída	Data chegada	Constatação
02/05/2017	03/05/2017	<p>Não há nenhum registro de protocolo de entrega ou recebimento de documentos pelo Campus Piranhas na Reitoria do Ifal para este período. O que consta são apenas declarações, datadas de 16 de março do ano de 2018 (elaboradas, portanto, em data posterior à expedição da SA nº 201701952/06, de 23 de fevereiro de 2018), informando a ocorrência de uma possível reunião entre o motorista terceirizado do Campus Piranhas e o servidor I.R.V. da Reitoria do Ifal.</p> <p>Contudo, há de se considerar que a justificativa da viagem inserida na guia de solicitação foi a de “entrega e busca de documentos”, o que, como dito, não ocorreu. Além disso, fora as declarações escritas de punho próprio pelos supostos participantes da reunião citada acima, não há nenhum outro documento que comprove, de fato, a ocorrência dessa reunião para que pudesse justificar o uso funcional do veículo oficial e, consequentemente, o transporte do Diretor do Campus Piranhas.</p>
05/05/2017	09/05/2017	<p>Não há nenhum registro de reunião neste período que tenha contado com a participação dos passageiros relacionados na respectiva guia de solicitação de viagem. Do mesmo modo, não há informações sobre a ocorrência de posse de novos servidores que pudesse justificar o uso funcional do veículo oficial e, consequentemente, o transporte do Diretor do Campus Piranhas.</p>
26/05/2017	30/05/2017	<p>Não há nenhum registro de reunião neste período que tenha contado com a participação dos passageiros relacionados na respectiva guia de solicitação de viagem. Por outro lado, identificou-se que, de fato, ocorreu a posse de novos servidores que seriam lotados no Campus Piranhas no dia 26 de maio de 2017.</p> <p>Entretanto, como dito anteriormente, não há nada que justifique a permanência do veículo na cidade de destino por todo esse período.</p>
01/06/2017	06/06/2017	<p>Foi identificado que as entregas de documentos pelo Campus Piranhas na Reitoria do Ifal ocorreram apenas no dia 02 de junho de 2017. Assim, não há justificativa para o deslocamento ocorrido no dia 01 de junho de 2017 nem para a permanência do veículo na cidade de destino por todo esse período.</p>
08/06/2017	09/06/2017	<p>Verificou-se que, de fato, houve um treinamento na Reitoria do Ifal que contou com a participação do servidor do Campus Piranhas W.A.F. de L. Contudo, observou-se também que o transporte do Diretor do Campus Piranhas se deu simplesmente para que este pudesse usufruir de forma gratuita do deslocamento do veículo oficial até a cidade de Maceió, já que não havia qualquer necessidade funcional do seu transporte.</p>
19/06/2017	20/06/2017	<p>Não há nenhum registro de protocolo de entrega ou recebimento de documentos pelo Campus Piranhas na Reitoria do Ifal para este período.</p>
22/06/2017	22/06/2017	<p>Verificou-se que, de fato, há registros de protocolos de entrega e recebimento de documentos pelo Campus Piranhas na Reitoria do Ifal para esta data. Contudo, observou-se também que o transporte do Diretor do Campus Piranhas se deu simplesmente para que este pudesse usufruir de forma gratuita do deslocamento do veículo oficial até a cidade de Maceió, já que não havia qualquer necessidade funcional do seu transporte.</p>
04/07/2017	05/07/2017	<p>Não há nenhum registro de protocolo de entrega ou recebimento de documentos pelo Campus Piranhas na Reitoria do Ifal para esta data.</p>

Data saída	Data chegada	Constatação
10/08/2017	10/08/2017	Não há nenhum registro de protocolo de entrega ou recebimento de documentos pelo Campus Piranhas na Reitoria do Ifal para esta data.
01/09/2017	05/09/2017	Verificou-se que há registros de protocolos de entrega de documentos pelo Campus Piranhas na Reitoria do Ifal no dia 01 de setembro de 2017, bem como a ocorrência de uma reunião no dia 04 de setembro de 2017 com a participação do Diretor do Campus Piranhas. Entretanto, não há qualquer justificativa para que a saída do veículo ocorrido tenha ocorrido no dia 01 de setembro de 2017, uma vez que não havia documentos urgentes, de modo que poderiam ser entregues, portanto, na data da reunião ocorrida.
28/09/2017	29/09/2017	Em que pese a ocorrência da Palestra da semana alusiva ao Setembro Amarelo, observou-se que o transporte do Diretor do Campus Piranhas se deu simplesmente para que este pudesse usufruir de forma gratuita do deslocamento do veículo oficial até a cidade de Maceió, já que não havia qualquer necessidade funcional do seu transporte.
11/10/2017	16/10/2017	Verificou-se que, de fato, há registros de protocolos de recebimento de documentos pelo Campus Piranhas na Reitoria do Ifal no dia 11 de outubro de 2017 e de entrega de documentos no dia 16 de outubro de 2017, entretanto não há justificativa para que toda documentação não fosse entregue e recebida num único dia, eliminando, portanto, a necessidade de permanência do veículo funcional em local diferente da sua lotação por todo esse período. Além disso, observou-se que o transporte do Diretor do Campus Piranhas se deu simplesmente para que este pudesse usufruir de forma gratuita do deslocamento do veículo oficial até a cidade de Maceió, já que não havia qualquer necessidade funcional do seu transporte.

Fonte: Atas das reuniões ocorridas na Reitoria do Ifal e protocolos de entrega/recebimento de documentos.

Nota-se, portanto, a ocorrência de situações em que as justificativas apresentadas para os deslocamentos do Diretor do Campus Piranhas nos dias 02 a 03 e 05 a 09 de maio, 19 a 20 de junho, 04 a 05 de julho, 10 de agosto, todos de 2017, não possuem amparo documental.

Além disso, também se destacam as situações em que, mesmo havendo comprovação da finalidade funcional do uso do veículo para uma data específica, não se vislumbrou outro motivo para a permanência do veículo funcional em local diferente da sua lotação que não fosse a espera do transcurso de todo o final de semana na cidade de Maceió para, só então, retornar ao Campus Piranhas, conforme ocorreu nos dias 26 a 30 de maio, 01 a 06 de junho, 01 a 05 de setembro e de 11 a 16 de outubro, todos do ano de 2017.

Por fim, nota-se que em todas as situações, exceto naquelas em que houve a justificativa de acompanhamento da posse de novos servidores, o transporte do Diretor do Campus Piranhas ao município de Maceió se fez de forma completamente desnecessária, uma vez que se tratam de situações de simples entrega de documentos, transporte de servidores ou realização de reuniões que, como dito, aparentemente não contaram com a participação do Diretor.

Impende salientar que a consulta aos sistemas de informação do Governo Federal assinalou que, além do endereço no município de Piranhas, o Diretor também possui endereço residencial cadastrado na cidade de Maceió, o que leva a crer que os deslocamentos do veículo VW/AMAROK – Placa OHK-2322 para Maceió nos períodos acima descritos se deram com o fim de atender interesse particular do Diretor do Campus Piranhas.

Como é sabido, os veículos da frota oficial se destinam exclusivamente ao atendimento das atividades institucionais, não podendo, portanto, ainda que haja disponibilidade do veículo, ficar à disposição do Diretor do Campus para uso privado e indiscriminado, conforme estabelece o art. 9º, da Portaria nº 1871/GR, de 12 de agosto de 2013:

“Art. 9º. Caso haja disponibilidade, um veículo da frota oficial do IFAL poderá ficar à disposição do Reitor e de cada Diretor Geral dos Câmpus, exclusivamente para o atendimento das necessidades inerentes às funções.” (original sem grifos)

Assim, considerando tudo quanto foi dito até aqui, tem-se como procedente o uso irregular do veículo funcional por parte do Diretor do Campus Piranhas.

Outrossim, além das situações específicas atribuídas diretamente ao Diretor do Campus Piranhas, também se mostraram graves as seguintes situações relacionadas ao uso do veículo VW/AMAROK – Placa OHK-2322:

- a) Utilização do veículo em mais de 1.000 km sem qualquer registro de viagem;
- b) Situações em que houve abastecimento do veículo em municípios distintos do de Piranhas, inclusive, em datas que não coincidem com as viagens registradas;
- c) Registros de viagem que, por vezes, se mostraram com quilometragem excessiva e outras com quilometragem insuficiente, em relação ao percurso descrito;
- d) Uso do veículo num domingo (dia 23 de julho de 2017), sob a simples justificativa de transportar servidores;
- e) Viagem a Caruaru - PE, numa sexta-feira (dia 28 de julho de 2017), sob a simples justificativa de transportar servidores.

Quanto aos demais veículos pertencentes ao Campus Piranhas, constatou-se, de um modo geral, as seguintes falhas:

- a) As descrições constantes do campo “finalidade” nas guias de solicitação de viagem mostraram-se, na grande maioria das vezes, deficitárias e genéricas, não permitindo identificar com precisão a real e completa finalidade da utilização do veículo oficial;
- b) Mesma pessoa funcionando como solicitante e autorizador para o uso do veículo GM/MERIVA – Placa MVF-4974 nos dias: 20 e 27 de setembro e 05 de outubro de 2017. Ressalte-se que este ponto já havia sido abordado pela auditoria interna do próprio Ifal no Relatório de Auditoria Nº: 04/2016, de maio de 2016, mas, mesmo assim, a situação se repetiu;
- c) Registro de quilometragem inicial diferente da quilometragem final do último uso:

Veículo	Data(s)	Diferença de km
VW/PARATI – Placa NMM-2351	31/08/2017 e 27/09/2017	616 km e 01 km

- d) Abastecimento do veículo em municípios distintos do de Piranhas, inclusive, em datas que não coincidem com as viagens registradas:

Veículo	Data(s)
VW/PARATI – Placa NMM-2351	24/08/2017

- e) Na grande maioria das vezes, observou-se a ausência da relação dos passageiros que deveriam estar anexas à guia de solicitação de viagem, conforme determina a Portaria nº 1871/GR, de 12 de agosto de 2013:

“Art. 13. A solicitação do uso de veículos da frota oficial do IFAL deve ser acompanhada de todas as informações necessárias à programação do deslocamento, incluindo obrigatoriamente:

[...]

VI. Relação preliminar com os nomes completos de outros passageiros.

[...]

§ 5º A Relação Nominal Definitiva dos Passageiros, conforme Anexo VI desta Portaria, deverá ser entregue a Área de Transporte com um mínimo de 30 (trinta) minutos de antecedência da viagem, para veículos de passeio, e de 02 (dois) dias úteis para veículos coletivos, devendo nela constar os números do CPF e matrícula SIAPE, no caso de servidor; o curso e a matrícula, no caso de aluno; e o número do CPF, no caso de funcionário terceirizado e outros passageiros autorizados, conforme artigo 8º, além do endereço residencial e telefone de contato para urgências de todos os passageiros.”

- f) Ausência de planejamento do uso do veículo oficial e falta de antecedência mínima, conforme determina a Portaria nº 1871/GR, de 12 de agosto de 2013.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 028/2019/REITORIA/IFAL, de 11 de fevereiro de 2019, o Reitor do Ifal apresentou a seguinte manifestação, quanto a este ponto:

“6.1. Quanto as situações identificadas na VW/AMAROK, placa OHK - 2322, por mês, às fls. 27/31

Quanto aos dias 02 a 03/05/2017, informamos:

Trata-se de esclarecimento acerca do deslocamento do veículo oficial, AMAROK, placa OHK 2322, no período de 02/05/17 a 03/05/17 conforme registros da viagem.

Nesta seara, esclarece-se que o referido veículo se deslocou no dia 02/05/17 para realizar a entrega de documentos alusivos ao colaborador terceirizado G. B. dos S. no Campus Maceió, conforme declarações, bem como, para buscar processos na Reitoria recolhidos pelo Diretor-Geral que se encontrava a serviço na Reitoria, conforme protocolos de recebimento, anexo II. O Diretor-Geral, ciente do retorno do veículo naquele dia, solicitou autorização, via celular, ao Chefe do Departamento de Administração para embarque.

No que concerne à ponderação da CGU quanto a justificativa para que o veículo ficasse uma noite afastado da sua unidade de lotação, frisa-se que o veículo deslocou-se no dia 02/05/17 para atender à requisição de documentos do fiscal do contrato de motorista, conforme declaração, bem como recebimento de processos destinados ao Campus Piranhas, permanecendo fora de sua unidade de lotação devido ao alongamento do horário e a distância do Campus Piranhas para o seu retorno, uma vez que o Campus Piranhas localiza-se acerca de 300 km da cidade de Maceió/AL. Anexo II.

Esclarece-se ainda que o deslocamento de veículos oficiais para a entrega/recebimento de documentos/processos faz-se necessária visto que o IFAL não dispõe de contrato específico para tal finalidade, e a tramitação interna de processos ocorre de maneira física.

Quanto aos dias 05 a 09/05/2017, informamos:

Trata-se de esclarecimento acerca do deslocamento do veículo oficial, AMAROK, placa OHK 2322, no **período de 05/05/17 a 09/05/17** conforme registros da viagem.

Nesta seara, esclarece-se que o referido veículo se deslocou no dia 05/05/17 para realizar a entrega e recebimento de processos na Reitoria, conforme anexo III.

O veículo permaneceu na Reitoria até a segunda-feira (08/05/17), devido à Reunião de Gestão com os Campi - conforme anexo III.

Quanto à ocorrência da posse de servidores prevista para o dia 05/05/2017, essa foi adiada por conveniência da administração.

No que concerne à ponderação da CGU quanto a justificativa para que o veículo ficasse tanto tempo afastado da sua unidade de lotação, ressalta-se que o veículo se deslocou no dia 05/05/17 (sexta-feira) para realiza a movimentação de processos, como já dito, que ensejam a tramitação dos autos processuais fisicamente com significativa celeridade e/ou urgência.

Quanto às colocações acerca da quilometragem constatada, ressalta-se que a diferença de 119 km encontra-se dentro dos limites da razoabilidade administrativa uma vez que corresponde às movimentações do veículo no translado de Maceió - AL a Piranhas - AL e/ou movimentações dentro da cidade de Maceió, resolvendo demandas de interesse da unidade, a exemplo: pesquisas de fornecedores, pesquisas de preços, recarga de Toner para impressoras, visitas a oficinas mecânicas, etc.

Quanto aos dias 26 a 30/05/2017, informamos:

Trata-se de esclarecimento acerca do deslocamento do veículo oficial, AMAROK, placa OHK 2322, no período de 26/05/17 a 30/05/17 conforme registros da viagem.

Nesta seara, esclarece-se que o referido veículo se deslocou no dia 26/05/17 para realizar a entrega/recebimento de documentos na Reitoria, bem como para conduzir o servidor Ricardo de Albuquerque Aguiar, Diretor-Geral da unidade, convocado pela Coordenação de Contrato e Admissão de Pessoal - CCAP, através de ligação telefônica, para participar da posse de novos servidores do IFAL. Nesse caso, uma recomendação do Reitor para que todos os dirigentes participem - conforme anexo IV.

Quanto a permanência do veículo, essa se deu, exclusivamente, pelo adiantado da hora, e ciente do percurso e seus riscos até a cidade de Piranhas - AL (cerca de 300 km), inclusive atentando ao princípio da economicidade, e ciente de nova atividade administrativa que exigia a participação do Diretor-Geral na Reitoria, segunda-feira, 29/05/17, e pelas mesmas razões assinaladas, o veículo retornou a unidade de origem na madrugada do dia 30/05/17.

Quanto aos dias 01 a 06/06/2017, informamos:

Trata-se de esclarecimento acerca do deslocamento do veículo oficial, AMAROK, placa OHK 2322, no **período de 01/06/17 a 06/06/17** conforme registros da viagem.

Nesta seara, esclarece-se que o referido veículo se deslocou no dia 01/06/17 para realizar a entrega de documentos na Reitoria, conforme comprovantes, bem como para buscar processos, conforme protocolos de recebimento, anexo V, retornando à unidade de lotação no dia 06/06/17.

Ressalta-se que, eventualmente, as sextas e segundas, os Diretores-Gerais cumprem agenda de atividades na Reitoria (Assessoria Executiva, Procuradoria Federal, Pró-Reitorias, etc), resolvendo demandas de interesse do Campus. No ano de 2017, podem ser citadas as

seguintes ações do Campus Piranhas: 1. argumentação junto à Procuradoria Federal acerca do processo da nova concessão administrativa da cantina da unidade que levou um longo período de tempo para sua finalização; 2. argumentação junto à Diretoria de Infraestrutura e Expansão – DIEX/IFAL, setor de engenharia e obras, acerca da obra de reforma do refeitório da unidade; 3. argumentação junto à Procuradoria Federal e ao Departamento de Compras/Reitoria acerca do processo para a aquisição do novo sistema de filtros da piscina da unidade que levou um longo período de tempo para sua finalização; 4. além de demandas alusivas à gestão de pessoas (afastamentos para PósGraduação; redistribuições, remoções, etc).

Notadamente, como é de conhecimento pleno do Reitor e seus Pró-Reitores, o Diretor-Geral, nos dias em que não se encontra presente no Campus, desempenha atividades administrativas junto aos diversos setores da Reitoria do IFAL.

Quanto aos dias 08 a 09/06/2017, informamos:

Trata-se de esclarecimento acerca do deslocamento do veículo oficial, AMAROK, placa OHK 2322, **no período de 08/06/17 a 09/06/17** conforme registros da viagem.

Nesta seara, esclarece-se que o referido veículo se deslocou no dia 08/06/17 para conduzir os servidores M. A. (Chefe do Departamento de Administração), R. de A. (Nutricionista do Campus) e R. A. (Diretor geral), a uma reunião junto ao Departamento de Políticas Estudantis - DPE, na manhã do dia 09/06/17, tema: implantação do refeitório na unidade, conforme anexo VI.

Quanto ao retorno, previsto para o dia 09/06/17, esse estava em consonância o encerramento do treinamento do qual participava o servidor W. A. F. de L.. Assim, cabe esclarecer que para a viagem em tela o campo "finalidade da viagem" foi preenchido de forma equivocada, uma vez que não descreve o objetivo precípua da viagem, qual seja: a condução de servidores para reunião junto à DPE. O retorno do servidor W. A. F. de L. (ou a sua "busca") nesse caso caracteriza-se como ação secundária, e não como a finalidade principal da viagem.

No que concerne à ponderação da CGU acerca da quilometragem constatada, ressalta-se que a diferença de 90 km encontra-se dentro dos limites da razoabilidade administrativa uma vez que corresponde às movimentações do veículo no translado de Maceió - AL a Piranhas - AL e/ou movimentações dentro da cidade de Maceió, resolvendo demandas externas de interesse da unidade, a exemplo: busca de material junto às empresas fornecedoras, busca de materiais das empresas terceirizadas, ida a oficinas mecânicas para acompanhamento de manutenções e/ou para levantamento de informações sobre peças de manutenção.

Quanto aos dias 19 a 20/06/2017, informamos:

Trata-se de esclarecimento acerca do deslocamento do veículo oficial, AMAROK, placa OHK 2322, no período de 19/06/17 a 20/06/17 conforme registros da viagem.

Nesta seara, esclarece-se que o referido veículo se deslocou no dia 19/06/17 para realizar a entrega de documentos alusivos aos colaboradores terceirizados da empresa BRA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - CNPJ n. 08.328.682/0001-78, em sua sede, bem como buscar toner para as impressoras do Campus, em caráter de urgência devido às demandas da área acadêmica, na empresa MEYER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ n. 01.199.931/0001- 23.

O retorno estava previsto para o mesmo dia 19/06/17, mas o colaborador G. B. dos S. alegou que estava cansado, e dado o adiantado da hora, solicitou a autorização ao

Departamento de Administração para o pernoite no Campus Maceió. Prezando pela saúde e a segurança do colaborador foi autorizado o pernoite.

Quanto ao retorno do Diretor-Geral, que se encontrava a serviço na Reitoria, na segunda-feira (19/06/17), e tendo sido comunicado da autorização do pernoite, solicitou o embargue para retorno ao Campus.

Quanto ao dia 22/06/2017, informamos:

Trata-se de esclarecimento acerca do deslocamento do veículo oficial, AMAROK, placa OHK 2322, **no período de 22/06/17 a 22/06/17** conforme registros da viagem.

Nesta seara, esclarece-se que o referido veículo se deslocou no dia 22/06/17 para realizar a entrega de documentos na Reitoria, conforme comprovantes, bem como para buscar processos, conforme protocolos de recebimento, retornando ao Campus no mesmo dia. Anexo VII.

Quanto ao Diretor-geral, o seu deslocamento foi a serviço, uma vez que havia programação de posse de novos servidores para o dia 23/06/17, a qual foi adiada por conveniência da administração. Nesses casos a convocação se dá por telefone por intermédio da Coordenação de Contratos e Admissão de Pessoal - CCAP, sendo uma recomendação do Reitor para que todos os dirigentes participem das posses de novos servidores.

Quanto aos dias 23 a 23/06/17, informamos:

Trata-se de esclarecimento acerca do deslocamento do veículo oficial, AMAROK, placa OHK 2322, **no período de 23/06/17 a 23/06/17** conforme registros da viagem.

Nesta seara, esclarece-se que notadamente houve um equívoco administrativo no registro de informações no relatório de viagem.

Afora o lapso no registro, têm-se os seguintes esclarecimentos:

1. O deslocamento do dia 23/06/17, com destino ao centro de Piranhas - AL, conforme indicado pela CGU, teria no máximo uma variação de quilometragem de 10 km.
2. A viagem seguinte do veículo AMAROK, placa OHK 2322, ocorreu no dia 26/06/17, itinerário: Câmpus Piranhas - Reitoria do IFAL - Campus Piranhas, e registrou uma quilometragem notadamente incompatível com o deslocamento, qual seja: 219 km, a média de quilometragem para o percursor 600 km.
3. Abstrai-se a partir da análise dos relatórios de viagens dos dias 23/06/17 e 26/06/17, que houve um equívoco no registro de informações de quilometragem, resultando em um "excesso de quilometragem" para o dia 23/06/17, e uma "baixa quilometragem" para o dia 26/06/17.
4. Em síntese, inteligência ao princípio da auto tutela no âmbito da Administração Pública, serão corrigidos os referidos relatórios de viagens para que façam constar respectivamente os seguintes dados corrigidos:

Viagem dia 23/06/06;

Destino: centro de Piranhas/AL (ida/volta);

Quilometragem registrada: 10 km.

Viagem dia 26/06/06;

Destino: Reitoria do IFAL (ida/volta)

Quilometragem registrada: 625 km

Quanto aos dias 26 a 26/06/17, informamos:

Trata-se de esclarecimento acerca do deslocamento do veículo oficial, AMAROK, placa OHK 2322, **no período de 26/06/17 a 26/06/17** conforme registros da viagem.

Nesta seara, esclarece-se que notadamente houve um equívoco administrativo no registro de informações no relatório de viagem.

Afora o lapso no registro, têm-se os seguintes esclarecimentos:

1. O deslocamento do dia 23/06/17, com destino ao centro de Piranhas - AL, conforme indicado pela CGU, teria no máximo uma variação de quilometragem de 10 km.

2. A viagem seguinte do veículo AMAROK, placa OHK 2322, ocorreu no dia 26/06/17, itinerário: Câmpus Piranhas - Reitoria do IFAL - Campus Piranhas, e registrou uma quilometragem notadamente incompatível com o deslocamento, qual seja: 219 km, a média de quilometragem para o percursor 600 km.

3. Abstrai-se a partir da análise dos relatórios de viagens dos dias 23/06/17 e 26/06/17, que houve um equívoco no registro de informações de quilometragem, resultando em um "excesso de quilometragem" para o dia 23/06/17, e uma "baixa quilometragem" para o dia 26/06/17.

4. Em síntese, inteligência ao princípio da auto tutela no âmbito da Administração Públca, serão corrigidos os referidos relatórios de viagens para que façam constar respectivamente os seguintes dados corrigidos:

Viagem dia 23/06/06;

Destino: centro de Piranhas/AL (ida/volta);

Quilometragem registrada: 10 km.

Viagem dia 26/06/06;

Destino: Reitoria do IFAL (ida/volta)

Quilometragem registrada: 625 km

Quanto aos dias 28/06/17, informamos:

Trata-se de esclarecimento acerca do deslocamento do veículo oficial, AMAROK, placa OHK 2322, **no dia 28/06/17**, conforme registros de abastecimento.

Nesta seara, esclarece-se que conforme registro nos arquivos da Coordenação de Transportes, especificamente na xerox do comprovante de abastecimento, houve um equívoco administrativo no registro de informações nos relatórios de viagem, anexo VIII.

O relatório de viagem alusivo a dia, 27/06/17, em anexo VIII, refere-se a uma saída veicular ocorrida no dia 28/09/17.

Em síntese, inteligência ao princípio da auto tutela no âmbito da Administração Públca, serão corrigidos os presentes relatórios de viagens para que façam constar respectivamente os seguintes dados:

Viagem dia 27/06/06;

Finalidade: Abastecimento; Compra de material; etc;

Quilometragem registrada: 81 km.

Registro errado, relatório será excluído.

Viagem dia 28/06/06;

Finalidade: Abastecimento; Compra de material; etc;

Quilometragem registrada: 81 km.

Registro correto.

Quanto aos dias 04 a 05/07/2017, informamos:

Trata-se de esclarecimento acerca do deslocamento do veículo oficial, AMAROK, placa OHK 2322, no período de 04/07/17 a 05/07/17 conforme registros da viagem.

Nesta seara, esclarece-se que o referido veículo se deslocou no dia 05/07/17 a Maceió/AL, conduzido pelo colaborador G. B., para que esse fosse buscar o veículo oficial MICRO-ÔNIBUS, placa NMO 5152, na oficina Volare Maceió, após manutenção veicular preventiva, além da realização da entrega/recebimento de processos na Reitoria do IFAL.

O Diretor-Geral, que cumpria agenda de atividades na Reitoria nos dias 04/07, disponibilizou-se para retornar dirigindo o veículo oficial AMAROK, placa OHK 2322, no dia seguinte (05/07/17). O colaborador G. B. retornou ao Campus no mesmo dia 04/07/17 dirigindo o veículo oficial MICRO-ÔNIBUS, placa NMO 5152, conforme anexo IX.

Quanto aos dias 07/07/2017 a 12/07/2017, informamos:

Trata-se de esclarecimento acerca do deslocamento do veículo oficial, AMAROK, placa OHK 2322, no período de 07/07/17 a 12/07/17 conforme registros da viagem.

Nesta seara, esclarece-se que há o registro de saídas do veículo nos dias indicados abaixo, conforme anexo X:

Data de saída: 07/07/17

Data de retorno: 07/07/17

Percorso: Piranhas → Canindé do S. Francisco → Piranhas

Diferença de km registrada: 57 km

Houve abastecimento, comprovante em anexo.

Data de saída: 10/07/17

Data de retorno: 11/07/17

Percorso: Piranhas → Maceió → Piranhas

Diferença de km registrada: 642km

Houve abastecimento, comprovante em anexo

Data de saída: 12/07/17

Data de retorno: 12/07/17

Percorso: Piranhas → Canindé do S. Francisco → Piranhas

Diferença de km registrada: 65 km

Houve abastecimento, comprovante em anexo.

Ante o exposto, entende-se restar demonstrado os devidos registros de viagem/abastecimento para o período indicado.

Quanto aos dias 31/07/2017, informamos:

Trata-se de esclarecimento acerca do abastecimento do veículo oficial, AMAROK, placa OHK 2322, no dia 31/07/17 conforme registros de viagem.

Nesta seara, esclarece-se que há o relatório de viagem para este dia conforme anexo XI:

Data de saída: 31/07/17

Data de retorno: 01/08/17

Percorso: Piranhas → Maceió → Piranhas

Diferença de km registrada: 610 km

Houve abastecimento, comprovante em anexo

Quanto ao dia 10/08/2017, informamos:

Trata-se de esclarecimento acerca do deslocamento do veículo oficial, AMAROK, placa OHK 2322, no **período de 10/08/17 a 10/08/17** conforme registros da viagem.

Nesta seara, esclarece-se que referido veículo deslocou-se no dia 10/08/17 para realizar a entrega de documentos na Reitoria, entretanto, devido ao horário de chegada em Maceió/AL, os setores da Reitoria encontravam-se com seus expedientes encerrados. Os processos foram entregues e cadastrados no dia 11/08/17, conforme anexo XII.

Quanto aos dias 11/08/17 a 16/08/17, informamos:

Trata-se de esclarecimento acerca do deslocamento do veículo oficial, AMAROK, placa OHK 2322, no período de 11/08/17 a 16/08/17 conforme registros da viagem.

Nesta seara, esclarece-se que há o registro de saídas do veículo nos dias indicados abaixo, conforme anexo XIII.

Data de saída: 11/08/17

Data de retorno: 11/08/17

Percorso: Piranhas → Canindé do S. Francisco → Piranhas

Diferença de km registrada: 75 km

Houve abastecimento, comprovante em anexo.

Data de saída: 16/08/17

Data de retorno: 16/08/17

Percorso: Piranhas → Santana do Ipanema → Piranhas

Diferença de km registrada: 213 km

Houve abastecimento, comprovante em anexo.

Ante o exposto, entende-se restar demonstrado os devidos registros de viagem/abastecimento para o período indicado. Para quaisquer outros esclarecimentos referentes a período de 11/08/17 a 24/08/17, anexamos as cópias de todos os relatórios de viagem para o período.

Quanto aos dias 16/08/2017 a 24/08/2017, informamos:

Trata-se de esclarecimento acerca do deslocamento do veículo oficial, AMAROK, placa OHK 2322, no **período de 16/08/17 a 24/08/17** conforme registros da viagem.

Nesta seara, esclarece-se que há o registro de saídas do veículo nos dias indicados abaixo, atentando para a observação de que houve registro equivocado na data de saída, devidamente anotado no relatório de ocorrências, conforme anexo XIV:

Data de saída: 24/08/17

Data de retorno: 25/08/17

Percorso: Piranhas → Maceió → Piranhas

Diferença de km registrada: 656 km

Houve abastecimento, comprovante em anexo

Ante o exposto, entende-se restar demonstrado os devidos registros de viagem/abastecimento para o período indicado.

Para quaisquer outros esclarecimentos referentes a período de 11/08/17 a 24/08/17, anexamos as cópias de todos os relatórios de viagem para o período.

Quanto aos dias 29/08/2017 a 29/08/2017, informamos:

Trata-se de esclarecimento acerca do deslocamento do veículo oficial, AMAROK, placa OHK 2322, **no período de 29/08/17 a 29/08/17** conforme registros da viagem.

Nesta seara, esclarece-se que o referido veículo se deslocou no dia 29/08/17 de Piranhas - AL a Maceió - AL para buscar a servidora/docente T. M. B., SIAPE 0267529, Chefe do Departamento Acadêmico do *Campus* Rio Largo, para participar da banca do concurso público para professor substituto do IFAL - *Campus* Piranhas, conforme anexo XV.

Esclarece-se que na oportunidade, o Diretor-Geral do *Campus* Rio Largo, professor E. A. S. P., SIAPE 1039734, viajou junto com a aludida servidora ao *Campus* Piranhas para conduzir tratativas de uma cooperação técnica entre os Departamentos Acadêmicos das unidades.

O Diretor-Geral, que cumpria agenda na Reitoria teve ciência da viagem pelo setor de transportes da unidade, e solicitou o embargue a serviço no retorno ao Campus.

No dia 30/08/2017, o veículo oficial AMAROK, placa OHK 2322, deslocou-se novamente de Piranhas (AL) a Maceió (AL) para conduzir a referida servidora, acompanhada do Diretor-Geral do *Campus* Rio Largo, (em viagem de retorno).

Assim, cabe esclarecer que para a viagem em tela o campo "finalidade da viagem" foi preenchido de forma equivocada, uma vez que não descreve corretamente o objetivo precípua da viagem, qual seja: transportar servidor para participação em banca de concurso público para professor substituto do IFAL - *Campus* Piranhas.

Quanto aos dias 01 a 05/09/2017, informamos:

Trata-se de esclarecimento acerca do deslocamento do veículo oficial, AMAROK, placa OHK 2322, no período de 01/09/17 a 05/09/17 conforme registros da viagem.

Ressalta-se que devido à realização da reunião do Colégio de Dirigentes no dia 04/09/17, conforme anexo XVI, o veículo permaneceu na Reitoria no período de 01/09/17 a 05/09/17, retornando ao *Campus* Piranhas, conduzido pelo servidor D. G. que estava a serviço na Reitoria no dia (04/09/17).

Esclarece-se que na segunda-feira, 04/09/17, houve a movimentação do veículo dentro da cidade de Maceió/AL, pelo servidor D. G., sem o devido registro. Nessa movimentação

efetuou-se o abastecimento do veículo, considerando que no dia seguinte, na madrugada, o veículo se deslocaria com destino ao Campus Piranhas.

Quanto aos dias 28 a 29/09/2017, informamos:

Trata-se de esclarecimento acerca do deslocamento do veículo oficial, AMAROK, placa OHK 2322, no período de 28/09/17 a 29/09/17 conforme registros da viagem.

Nesta seara, esclarece-se que o referido veículo se deslocou no dia 28/09/17 para conduzir os servidores M. A. da S. N. F., Chefe do Departamento de Administração Substituto, e o R. de A. A., Diretor- Geral, para participação de reunião extraordinária sobre o Replanejamento Orçamentário de 2017, no Fórum de Dirigentes de Administração - FORDAP/IFAL, conforme anexo, o deslocamento iniciou-se no dia anterior devido ao horário da reunião no dia seguinte, considerando a distância entre Piranhas/AL e Maceió/AL, cerca de 300 km, conforme anexo XVII.

Cabe esclarecer que para a viagem em tela o campo "finalidade da viagem" foi preenchido de forma equivocada, uma vez que não descreve o objetivo precípua da viagem, qual seja: o transporte de servidores para a participação de reunião extraordinária.

O transporte de palestrantes para participar da Semana alusiva ao Setembro Amarelo, nesse caso, caracteriza-se como ação secundária, e não como a finalidade principal da viagem, mas justifica-se a permanência do veículo afastado da unidade por uma noite, considerando o transporte dos palestrantes e o horário das palestras a serem realizadas no Campus Piranhas no dia seguinte (29/09/17).

Quanto aos dias 11 a 16/10/2017, informamos:

Trata-se de esclarecimento acerca do deslocamento do veículo oficial, AMAROK, placa OHK 2322, no período de 11/10/17 a 16/10/17 conforme registros da viagem.

Nesta seara, esclarece-se que o referido veículo se deslocou no dia 11/10/17 para realizar a entrega de processos do *CAMPUS* na Reitoria, entretanto, devido ao expediente reduzido da Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP (até às 16h) não foi possível realizar a entrega dos aludidos documentos no mesmo dia.

No dia 12/10/17 foi feriado nacional de Nossa Sra. de Aparecida, e na sexta-feira (13/10/17) a Reitoria decretou ponto facultativo, exclusivamente para a Reitoria, cujo conhecimento somente ocorreu na chegada ao local, assim, os processos só foram entregues pelo próprio Diretor-geral, nos respectivos setores, na segunda-feira (16/10/17) - conforme consta no anexo XVIII.

Quanto aos dias 30/10/2017, informamos:

Trata-se de esclarecimento acerca do deslocamento do veículo oficial, AMAROK, placa OHK 2322, no dia 30/10/17 conforme registros da viagem.

Nesta seara, esclarece-se que há o registro de saídas do veículo nos dias indicados abaixo, conforme anexo XIX:

Data de saída: 30/10/17

Data de retorno: 30/10/17

Percorso: Piranhas → Maceió → Piranhas

Diferença de km registrada: 548 km

Houve abastecimento, comprovante em anexo

Ante o exposto, entende-se restar demonstrado os devidos registros de viagem/abastecimento para o período indicado.

Conclusões quanto as explicações relatadas acima:

Destarte, conclui-se que diante dos esclarecimentos prestados acima, evidencia-se que a utilização do veículo Amarok, placa OHK 2322, ocorreu estritamente a serviço, e que as ocorrências apontadas no relatório preliminar foram devidamente justificadas, demonstrando-se que não houve uso irregular do veículo.

6.2. Quanto as indicações na análise dos documentos que justificam o uso funcional do veículo

Todas as ponderações, por data, realizadas no relatório preliminar, entende-se que foram devidamente esclarecidas no item 6.1.

Abstrai-se, a partir das justificativas apresentadas e fundamentadas, que todas movimentações do veículo possuem amparo documental, e ocorreram a serviço da unidade.

Ressalta-se que as eventuais permanências do veículo em local diferente da sua lotação foram devidamente justificadas, nas ponderações acima.

Cabe salientar que não existe um serviço de entrega e recolhimento de processos no âmbito do IFAL, cabendo aos servidores fazê-lo, ora quando existe alguma outra atividade, como reuniões, encaminhamento de demandas, etc. ou quando da urgência dos processos.

Quanto ao endereço residencial do Diretor-geral, conforme processo administrativo n. 23041.014957/2013-85, de 17/10/2013, constam comprovantes de endereço e os comprovantes, com data de horário da mudança realizada pela Coordenação de Gestão de Pessoas, no sistema do Governo Federal - SIGEP, conforme anexo XX.

Quanto a alegação de que o veículo supostamente ficaria à disposição do Diretor do Campus para uso privado e indiscriminado, frisa-se que conforme esclarecimentos e documentos apresentados evidencia-se que a utilização do veículo se deu exclusivamente no atendimento às atividades institucionais, sendo improcedente a alegação do uso irregular do veículo por parte do Diretor-geral do Campus Piranhas.

6.3 Quanto a demais situações relacionadas ao uso do veículo às fls. 34 do Relatório

No que concerne ao Item a):

Situação esclarecida nos itens acima por data de saída/retorno para os dias 23/06/17, 26/06/17, 28/06/17, 07/07/17, 31/07/17, 11/08/17 a 16/08/17, 16/08/17 a 24/08/17 e 30/10/17.

No que concerne ao Item b):

Situação esclarecida nos itens acima por data de saída/retorno para os dias 23/06/17, 26/06/17, 28/06/17, 07/07/17, 31/07/17, 11/08/17 a 16/08/17, 16/08/17 a 24/08/17 e 30/10/17.

No que concerne ao Item c):

Situação esclarecida nos itens acima por data de saída/retorno para os dias 23/06/17, 26/06/17, 28/06/17, 07/07/17, 31/07/17, 11/08/17 a 16/08/17, 16/08/17 a 24/08/17 e 30/10/17.

No que concerne ao Item d):

Abstrai-se que para a viagem em tela o campo "finalidade da viagem" foi preenchido de forma equivocada, uma vez que não descreve o objetivo precípua da viagem, assim sendo, em inteligência ao princípio da autotutela no âmbito da Administração Pública, serão corrigidos os presentes relatórios de viagens para que façam constar de forma fundamentada a finalidade da viagem.

No que concerne ao Item e):

Abstrai-se que para a viagem em tela o campo "finalidade da viagem" foi preenchido de forma equivocada, uma vez que não descreve o objetivo precípua da viagem, assim sendo, em inteligência ao princípio da autotutela no âmbito da Administração Pública, serão corrigidos os presentes relatórios de viagens para que façam constar de forma fundamentada a finalidade da viagem.

6.4 Quanto as situações dos demais veículos pertencentes ao campus às fls. 34/35

No que concerne ao Item a):

Desde a visita dos auditores da CGU em cumprimento de diligências da solicitação de fiscalização n. 201701952/01, a unidade promoveu um amplo debate acerca do melhoramento do fluxo na gestão da frota, nesse sentido: 1- editou-se a portaria n. 57/DG, de 19/04/18, por determinação do Diretor-Geral, que deu maior transparência e eficiência à área de transportes do campus; 2- criou-se o fluxo para solicitação de veículos oficiais; 3- criou-se a planilha de viagens programadas do *Campus* disponível no site conforme matéria publicada pela Assessoria da comunicação em 16/04/18; 4- prezando pela eficiência passou-se a disponibilizar todos os formulários relacionados ao DADM/Piranhas e a Coordenação de Gestão de Pessoas também no site; 5- implantou-se o sistema de acompanhamento das viagens programadas via gestão à vista. Enfim, notadamente, após a visita dos auditores da CGU a Administração do Campus reuniu-se, idealizou, debateu e implementou ferramentas de gestão que melhoraram significativamente a gestão da frota de veículos Anexo XXI.

No que concerne ao Item b):

O equívoco administrativo, assim sendo, em inteligência ao princípio da auto tutela no âmbito da Administração Pública, serão corrigidos os presentes relatórios de viagens.

No que concerne ao Item c):

Entende-se que as Diferenças de quilometragens foram esclarecidas. Para quaisquer outros eventuais esclarecimentos referentes a períodos e/ou datas indicadas, anexamos as cópias de relatórios de viagem do dia indicado, da viagem imediatamente anterior, e da viagem imediatamente posterior. Anexo XXII.

No que concerne ao Item d):

Entende-se que a Situação está devidamente esclarecida. Para quaisquer outros eventuais esclarecimentos referentes a períodos e/ou datas indicadas, anexamos as cópias de relatórios de viagem do dia indicado, da viagem imediatamente anterior, e da viagem imediatamente posterior. Anexo XXII.

No que concerne ao Item e):

Trata-se de Equívoco administrativo. Assim, em inteligência ao princípio da auto tutela no âmbito da Administração Pública, serão adotadas as providências pertinentes.

No que concerne ao Item f):

Trata-se de Equívoco administrativo. Assim, em inteligência ao princípio da auto tutela no âmbito da Administração Pública, serão adotadas as providências pertinentes.

6.5. Conclusão:

Considerando que todas as questões apontadas anteriormente, justificando o uso, de fato, funcional do veículo oficial, é importante salientar ainda os itens seguintes:

1- Não existe um serviço de entrega e recolhimento de processos e de outros documentos no âmbito do IFAL, cabendo aos servidores fazê-lo, ora quando existe alguma outra atividade, como reuniões, ou quando da urgência dos processos.

2- Outro aspecto importante e que, assim como não existe o serviço de protocolo entre o Campus Piranhas e a Reitoria, também não existe internamente. O servidor, ao se deslocar para essa atividade, precisa passar em quase todos os setores da Reitoria, andar por andar, para entregar e recolher os processos e documentos, nas diversas Pró-Reitorias e/ou Departamentos.

3- É preciso dizer que o serviço de protocolo independe da função do servidor. Havendo necessidade, qualquer servidor pode realizá-lo, principalmente, quando se trata de processos e documentos a respeito da vida funcional de servidores e/ou administrativo financeira, com prazos a cumprir. Exemplo claro é a resposta a esse relatório preliminar.

4- O Campus Piranhas possui apenas 01(um) motorista terceirizado, cujo posto de serviço pertence ao Campus Maceió. Assim, apesar de a unidade possuir 05 (cinco) veículos oficiais, a movimentação de veículo se dá, quando necessário, na maioria das vezes, por servidores efetivos autorizados pelo Magnífico Reitor, sendo o Diretor-Geral apenas um dos servidores autorizados a conduzir os veículos oficiais.

5- Ainda, considerando a movimentação de servidores por meio de remoções; considerando também que novos servidores precisam passar por um período de capacitação interna, o que ocorreu àquele ano de 2017; considerando que o Chefe do Departamento de Administração encontrava-se afastado por questões de saúde, a presença do Diretor-Geral se fez mais constante em Maceió/REITORIA para tratar das questões administrativas junto a diversos setores, como já dito anteriormente.

6- Quanto ao endereço residencial do Diretor-Geral, comprova-se que o mesmo se encontra cadastrado em Piranhas, basta uma simples pesquisa no SIGEPE. Mas, segue o processo nº 23041.01495712013-85, em que o Diretor-Geral, Prof. R. de A. A., solicita alteração de endereço. Nele constam comprovantes de endereço e os comprovantes, com data e horário, da mudança realizada pela Coordenação de Gestão de Pessoas. Anexo XX.

7- Informamos que parte das solicitações do Reitor aos Diretores-gerais, de modo eventual, costumam ocorrer por meio de ligações telefônicas, assim não há documentos comprobatórios.

Por fim, considerando que as ocorrências apontadas foram, mediante documentação apresentada, totalmente esclarecidas em relação a utilização dos veículos oficiais no âmbito do Campus Piranhas; considerando que todas as práticas ocorreram em serviço no interesse da administração, ciente das possíveis falhas e/ou equívocos administrativas apontados, e considerando os esclarecimentos, espera-se que sejam elucidados todos os itens objeto de auditoria, com as recomendações necessárias, no sentido de promover as devidas correções.”

Análise do Controle Interno

Analizando a resposta apresentada pelo Gestor, chegou-se as seguintes conclusões:

Quadro – Análise das respostas do Gestor quanto ao uso funcional do veículo VW/AMAROK – Placa OHK-2322

Período apontado	Análise do Controle Interno
02/05/2017 a 03/05/2017	Como fato novo, o Gestor apresentou apenas algumas folhas avulsas de um livro de protocolo, nas quais constam o recebimento de processos na data em questão, apresentam no campo “Destinatário” a informação “Piranhas” e possuem uma rubrica sem identificação do servidor recebedor. Sendo assim, não há como confirmar que quem recebeu os processos tenha sido, de fato, o Diretor-Geral do Campus Piranhas. Ademais, ainda que se confirmasse essa informação, não se tem como razoável que o Diretor-Geral do Campus tenha que se afastar das suas atribuições por quase dois dias para o único fim de receber processos/documentos, já que há diversos servidores que poderiam fazer isso por ele, inclusive o próprio motorista que conduziu o veículo.
05/05/2017 a 09/05/2017	Apesar de o Gestor informar que o veículo se deslocou no dia 05 de maio de 2017 para entrega e recebimento de documentos na Reitoria, há de se ressaltar que essa finalidade não foi registrada na guia de solicitação do veículo. Além disso, a documentação de protocolo apresentada revela que não há processos recebidos no dia 05 de maio, bem como que a grande maioria dos processos/documentos que foram entregues neste dia já estavam liberados desde o mês de abril e, portanto, poderiam ter sido entregues na mesma viagem realizada no dia 02 de maio de 2017 para a Reitoria com este objetivo. Quanto aos demais processos, observa-se no campo “assunto detalhado”, que não se tratam de processos urgentes. No tocante ao registro de reunião apresentado, trata-se apenas de uma folha com informação de local, data, horário e assinaturas dos supostos presentes. Contudo não há nenhuma informação sobre o assunto tratado e pontos debatidos, nem, ao menos, o tema da reunião. Por fim, o Gestor justifica o excesso de 119 km no percurso devido à resolução de demandas de interesse da unidade, a exemplo: pesquisas de fornecedores, pesquisas de preços, recarga de Toner para impressoras, visitas a oficinas mecânicas, etc. Contudo, não apresenta nenhuma documentação comprobatória para tanto nem consta da finalidade do deslocamento.
26/05/2017 a 30/05/2017	O Gestor afirma que a permanência do veículo por esse longo período de tempo se deve ao adiantado da hora e em razão do fato de que o Diretor-Geral do Campus Piranhas teria nova atividade administrativa que exigiria sua participação na Reitoria, no dia 29 de maio de 2017. Entretanto, não há nenhuma descrição de que atividade seria essa, assim como não há registros de atividade que exigisse a presença do Diretor na Reitoria naquela data, já que os documentos/processos que foram entregues no dia 29 poderiam ter sido no dia 26.
01/06/2017 a 06/06/2017	O Gestor não trouxe nenhum fato ou documento novo que pudesse afastar a constatação descrita no campo fato.
08/06/2017 a 09/06/2017	A argumentação apresentada pelo Gestor é contraditória, uma vez que afirma o curso do servidor W.A.F. de L. teria se encerrado em 09 de junho de 2017, quando os documentos apresentados dão conta de que o curso do servidor se encerrou em 08 de junho de 2017. Afirma ainda que o deslocamento do Diretor-Geral teria se dado em virtude de uma reunião na Reitoria para tratar da implantação do refeitório na unidade de Piranhas, contudo o e-mail apresentado como evidência não cita em nenhum momento a presença do Diretor na referida reunião e o tema proposto é simplesmente para tratar Termo de Referência para fornecimento de alimentação no Campus Piranhas. Outrossim, alega ainda que o campo “finalidade” da guia de solicitação de veículos (campo este de extrema importância na guia) teria sido preenchido de forma equivocada, de modo que a finalidade principal seria a reunião na

	<p>Reitoria e não o retorno do servidor W.A.F de L. ao Campus Piranhas. Tal alegação não se sustenta visto que o próprio solicitante do veículo era uma das pessoas que iria participar da reunião e não mencionou nada a respeito na guia. Além disso, as informações de viagem apresentadas pelo Gestor como evidência do curso realizado pelo servidor W.A.F. de L. preveem que o retorno do servidor se dará por meio de veículo oficial.</p> <p>Por fim, o Gestor justifica o excesso de 90 km no percurso devido à resolução de demandas de interesse da unidade, a exemplo: pesquisas de fornecedores, pesquisas de preços, recarga de Toner para impressoras, visitas a oficinas mecânicas, etc. Contudo, não apresenta nenhuma documentação comprobatória para tanto nem consta da finalidade do deslocamento.</p>
19/06/2017 a 20/06/2017	O Gestor informa que a entrega dos documentos se deu em empresas privadas e não na Reitoria, contudo, nenhum documento novo foi apresentado para comprovar o alegado. Além disso, o itinerário constante do relatório de viagem também não traz nenhuma informação sobre a passagem pelas empresas citadas.
22/06/2017	Afirma que o deslocamento do Diretor-Geral se deu em razão da posse de novos servidores, entretanto, nenhum documento novo foi apresentado para comprovar o alegado.
23/06/2017	Situação esclarecida, mas que confirma falha no preenchimento dos documentos para uso do veículo oficial.
26/06/2017	Situação esclarecida, mas que confirma falha no preenchimento dos documentos para uso do veículo oficial.
28/06/2017	Situação esclarecida, mas que confirma falha no preenchimento dos documentos para uso do veículo oficial.
04/07/2017 a 05/07/2017	Os documentos apresentados pelo Gestor revelam que, de fato, o deslocamento se deu para buscar o micro-ônibus que estava em revisão na cidade de Maceió. Todavia, não há nenhum registro de protocolo de entrega ou recebimento de documentos pelo Campus Piranhas na Reitoria do Ifal para este período, ou qualquer outro documento ou informação detalhada que justifique a permanência do veículo na cidade de destino e o uso funcional do veículo oficial pelo Diretor-Geral.
07/07/2017 a 12/07/2017	O Gestor apresentou o relatório de viagem correspondente. Contudo, há de se registrar que tal documento não foi disponibilizado inicialmente para equipe de auditoria quando solicitado.
31/07/2017	Situação esclarecida.
10/08/2017	O Gestor afirma que a entrega dos documentos não foi realizada no dia 10 de agosto de 2017 e sim no dia 11, pois o expediente dos setores da Reitoria já haviam se encerrado. Primeiramente, não é concebível a ocorrência de tamanha falta de planejamento para a realização de uma viagem de mais de 600km, considerando que o horário de expediente da Reitoria é informação que já era do conhecimento dos responsáveis pelo deslocamento, uma vez que essa mesma ação de entrega de documentos já havia sido realizada inúmeras vezes. Além disso, apesar do Gestor informar que os documentos foram entregues no dia 11, o relatório de viagem demonstra que o referido veículo retornou ao Campus Piranhas no próprio dia 10, não podendo, portanto, seus ocupantes terem sido responsáveis pela entrega.
11/08/2017 a 16/08/2017	O Gestor não trouxe nenhum fato ou documento novo que pudesse afastar a constatação descrita no campo fato.
16/08/2017 a 24/08/2017	O Gestor não trouxe nenhum fato ou documento novo que pudesse afastar a constatação descrita no campo fato.
29/08/2017	Apesar dos argumentos apresentados pelo Gestor, há de se ressaltar que o único passageiro constante do relatório de viagem é o Diretor-Geral do Campus Piranhas.
01/09/2017 a 05/09/2017	O Gestor não trouxe nenhum documento novo que pudesse afastar a constatação descrita no campo fato. Além disso, confirma que houve movimentação do veículo no dia 04 de setembro de 2017 sem o devido registro.

28/09/2017 a 29/09/2017	O Gestor afirma que o Diretor-Geral do Campus Piranhas teria se deslocado para participar de reunião no dia 29 de setembro de 2017, contudo, como evidência, apresenta somente e-mail que o convoca para a reunião, não constando nenhum documento que confirme que a reunião, de fato, ocorreu.
11/10/2017 a 16/10/2017	Mais uma vez o gestor afirma que os processos não foram entregues no dia 11 de outubro de 2017 em virtude do encerramento do expediente. Como dito anteriormente, não é concebível a ocorrência de tamanha falta de planejamento para a realização de uma viagem de mais de 600km, considerando que o horário de expediente da Reitoria é informação que já era do conhecimento dos responsáveis pelo deslocamento, uma vez que essa mesma ação de entrega de documentos já havia sido realizada inúmeras vezes. Ademais, não se tem como razoável que o Diretor-Geral do Campus, chefe máximo da unidade local, tenha que se afastar das suas atribuições por quase dois dias para o único fim de receber processos/documentos, já que há diversos servidores que poderiam fazer isso por ele, inclusive o próprio motorista que conduziu o veículo.
30/10/2017	Situação esclarecida.

Quanto às situações identificadas como o “*Uso do veículo num domingo (dia 23 de julho de 2017), sob a simples justificativa de transportar servidores*” e “*Viagem a Caruaru - PE, numa sexta-feira (dia 28 de julho de 2017), sob a simples justificativa de transportar servidores*”, o Gestor informou apenas que houve um equívoco no preenchimento do campo “finalidade da viagem” na guia de solicitação de veículos, sem apontar, contudo, qual seria a real finalidade e sem juntar qualquer documento.

Desse modo, quanto ao veículo VW/AMAROK – Placa OHK-2322, nota-se que os argumentos e evidências apresentadas não foram capazes de elidir as constatações descritas no campo fato, exceto para as ocorrências descritas nos dias 31 de julho de 2017 e 30 de outubro de 2017.

No tocante às falhas relacionadas aos demais veículos, foram apresentados documentos que esclarecem as situações apontadas nas alíneas “c” e “d” do ponto descrito no campo fato, exclusivamente quanto ao veículo VOLARE/MICRO-ÔNIBUS – Placa NMO-5152, já que os documentos referentes ao veículo VW/PARATI – Placa NMM-2351 não são suficientes para afastar a irregularidade identificada.

Por fim, o Gestor informa que diversas providências foram tomadas pela Administração do Campus Piranhas no sentido de melhorar o fluxo na gestão da frota de veículos, as quais deverão ser devidamente monitoradas por este órgão de controle interno.

Recomendações:

Recomendação 1: Apurar a responsabilidade quanto às diversas irregularidades apontadas no presentes Relatório em relação ao uso dos veículos disponíveis ao Campus Piranhas, notadamente no que diz respeito ao uso do veículo VW/AMAROK, placa OHK - 2322.

Recomendação 2: Encaminhar para este órgão de controle interno a documentação que demonstre de que forma está se dando o efetivo cumprimento da PORTARIA Nº 57/DG, de 19 de abril de 2018, que será utilizada como ferramenta para melhoria significativamente da gestão da frota de veículos do Campus Piranhas, especialmente no que diz respeito à transparência, credibilidade e fidedignidade dos documentos de controle do uso dos veículos.

2.2 Parte 2

Não houve situações a serem apresentadas nesta parte, cuja competência para a adoção de medidas preventivas e corretivas seja do **executor do recurso federal**.

3. Conclusão

Com base nos exames realizados, estritamente no âmbito do escopo da fiscalização, conclui-se que as denúncias se mostraram procedentes em parte, o que exige providências de regularização por parte dos gestores federais.

Deveras, a equipe de fiscalização conseguiu confirmar a ocorrência de irregularidades para os seguintes fatos levantados nas denúncias:

- Acúmulo indevido de cargo público por parte do Sr. A. R. G.;
- Uso irregular do veículo oficial vinculado ao Campus Piranhas;
- Antieconomicidade com a manutenção após o primeiro ano da execução contratual do custo correspondente à Aviso Prévio Trabalhado e falta apresentação de metodologia de cálculo referente a itens da planilha de custos e de formação de preços;
- Sobrepreço no ressarcimento da aquisição de 2 (duas) motos no valor de R\$ 5.712,00 pela empresa Tigre Vigilância Patrimonial de Alagoas Ltda; e
- Irregularidade no cumprimento da jornada de trabalho dos servidores da Coordenação de Manutenção do Campus Maceió.

Para os demais fatos suscitados pelos denunciantes, a equipe de fiscalização concluiu pela improcedência destes, conforme demonstrado no corpo do relatório.